



ESTADOS DO PARÁ

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19386

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

DECRETO N. 3088 — DE 29 DE JULHO DE 1960

Abre, no exercício financeiro vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio ao Asilo do Bom Pastor.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e nos termos da Lei n. 1.623, de 22 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial n. 18.934, de 24.12.958,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio do Estado, ao Asilo do Bom Pastor, desta cidade de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Bonifácio de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Serviço Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 512, da Lei n. 1.844, de 30 de Dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), Hugo Dias Franses, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Tucuruí, criada pela Lei acima mencionada.

Palácio do Governo do Estado Secretaria de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do Pará, 1 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Celina Pereira Raimo, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no município de Vilazinho, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Bonifácio de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Serviço Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Augusto Cavalcante de Araújo, diárista equiparado do Instituto Lauro Soárez, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Cheeralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo Respondendo pelo expediente da Secretaria de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Mai. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOUSA GABRIELLO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
DE JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 — TEL. 9198

Mr. MANOEL GOMES DE ARAUJO Filho

Editor

Mensagem paga será recebida: — Das 8 às 12:30 horas, quando o expediente estiver nos salões.

ASSINATURAS

CAPITAL:

| | |
|-----------------|-------------|
| Anual | Cr\$ 600,00 |
| Bimestral | " 300,00 |
| Número avulso | " 3,00 |
| Número atrasado | " 3,00 |

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

| | |
|-----------|---------------|
| Anual | Cr\$ 1.000,00 |
| Semestral | " 600,00 |

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIÇÃO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente desejado, à publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria unica será recebida das 8 às 12:00 horas neste I.O., exceto aos sábados.

Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva remessa, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados, os encartamentos solicitados aos sendentes clientes, quanto à publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou via postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se receberão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com o falecimento de Glória Batista de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Adina Athaide da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso, a contar de 18 de junho a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de julho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aurea da Costa Leão, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, vago com a promoção por antiguidade de Inês Brago de Lemos para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS
E VIAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JULHO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, vago com a promoção por antiguidade de Inês Brago de Lemos para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

DECRETO DE 26 DE JULHO
DE 1960

O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de julho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Madelana de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de "Contabilista", padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento da titular efetiva, Maria Nazaré Coelho Reis que se encontra licenciada para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1960.

Jarbas de Castro Pereira

DIONISIO BENTES DE

CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Secretário de Estado de Obras,

Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. Dionisio Bentes de Carvalho, Governador, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 26/7/60.

Peticões:

0156 — Manoel Francisco de Oliveira, 1a. sargento mecânico da P.M., requerendo transferência para a reserva remunerada. — Em face das informações favoráveis do Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M., defiro o pedido.

0157 — Taciel Raposo de Melo, Capitão da P.M., pedindo salário familiar — À Consultoria Geral do Estado, para estudo e parecer.

Em 27/7/60.

0142 — Raimundo de Albuquerque Maranhão, promotor público nesta Capital, pedindo contagem de tempo — Defiro o pedido, em face das informações favoráveis da Consultoria Jurídica do D.S.P. adotadas pela Direção Geral — Ao D.S.P., para os devidos fins.

Em 26/7/60.

Ofícios:

N. 336, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 150 de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva sobre a instalação de águas na Av. 25 de setembro entre Antonio Baena e Mercedes, e outras ruas de Belém — Ao Dep. Estadual de Águas.

N. 337, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 232 de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva sobre o serviço de terraplanagem nos trechos rodoviários na Vila de Tracuateua — Belém, Bragança — Ao D.E.R.

N. 338, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 250 de autoria do Deputado Pedro Carneiro sobre o Posto Médico na Vila de Tauari, em Capaema — À Sec. de Estado de Saúde.

N. 347, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 153 de autoria do Deputado Acindino Campos sobre a ligação das rodovias de Curuçá pela Vila Terra-Alta e da Vigia — Ao Sr. Dr.

Terça-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1960 — 3

Diretor do D.E.R., para dizer.

— N. 410, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 310 do mandado de segurança em que é requerente Clair da Costa Abbade, extrator de cantanha em

Marabá — A S.O.T.V., para cumprir, cancelando-se, por esta determinação do Egrégio Tribunal de Justiça, o aforamento concedido a Sébastião Alves de Almeida, pelos fundamentos do respetável Acórdão.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

PORTRARIA N. 267 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários fazendários Miguel Fonteles Filho, Diretor do Departamento de Receita; Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade; Benjamin de Paiva Bonalona, Confadador do Departamento de Receita e Leila Coelho, Tesoureira do Departamento de Receita, para, em comissão e sob sua presidência, na qualidade de titular da Secretaria de Estado de Finanças, estudar medida que deverão ser adotadas para a instalação e funcionamento na Contadoria do Departamento de Receita, de uma máquina marca "MAXIMAT", adquirida pelo Governo do Estado, para controle e registro do movimento de arrecadação efetuado através da Tesouraria do Departamento de Receita, serviço esse que deverá ser iniciado e encarregado dentro do prazo de 15 dias contados da data em que tomarem ciência da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 28 de julho de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo Sr.

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças:

Em 1 de agosto de 1960.

Policia Militar, Comando Geral, The Western Telegraph Company Limited, Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig", Nairo Rodrigues Barata, Q. S. Duarte & Cia., "O Estado do Pará" (4), Secretaria de Estado de Produção, (7), Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas (2), Departamento de Extoritórias do Interior, Orfanato "Antônio Lemos", Panair do Brasil S. A., Matadouro do Maguari, Educandário Nogueira de Faria, Divisão do Material, Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Prefeitura Municipal de Muçumá, Valentim Martins de Oliveira — Ao Departamento do Serviço Público para empenho.

Rômulo Soares, Engenheiro Edmundo Carepa, Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, Acriano Pimentel Representações S/A, The Sydney Ross, Empreesa Soares S/A, Gráfica Falângola Editora, Importadora de Ferragens S. A., Dias Paes Representações Ltda, Secretaria de Estado de Saúde Pública, A. F. Coelho & Cia., Conde & Filhos, Maria de Lourdes Melo Cordeiro, Conde & Filhos (2), Paraense Transportes Aéreos S/A, Centro de Saúde n. 2, Ocenira Raiol da Paz, Divisão de Organização e Orçamento, Angelico Galiza, "O Liberal", Real S/A Transportes Aéreos, A. F. Coelho & Cia., Divisão de Organização e Orçamento, Sôrora Ana Ce-

leste Fracassini, Luiz de Souza Bentes, (Contas) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Grupo Escolar "Justo Chermont", Rosa Cota Machado, Maria de Nazaré Oliveira, Divisão do Pessoal, Albertina Azevedo Barreiros, Jandira dos Reis Soares (2), Juiz de Direito da 6a. Vara, Carmelino Medeiros Gaia, Secretaria de Estado de Educação e Cultura (2), Coletoria Estadual de Guamá, Inspetoria da Guarda Civil, Assembléia Legislativa, Presídio São José, Vigário da Paróquia de Curuçá, Antonina Garcia Gonçalves, Juliana Pereira de Miranda, Amélia Alice de Reis Freitas, Antonina Conceição dos Santos, Ubaldo Rebello da Costa, Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, Hildebranda Gomes da Cunha, Melchíades Freitas do Amaral Pinto, Imprensa Oficial, Grupo Escolar Augusto Montenegro, Matadouro do Marauí, Presídio São José, Desenvolvimento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, Assembléia Legislativa, Divisão do Pessoal (Contratos), Célia Amaral Martins de Miranda, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, José Albino Camara, Catharino da Rocha Modesto, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Lida de Oliveira Lima, Pedro Alves Correa, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Polícia Militar, Comando Geral, Dr. Hamilton Rodrigues Franco, SNAPP — Ao Departamento de Despesa.

Departamento de Receita, Osvaldos Santos Prata, Banco do Brasil S.A., Preventório Santa Therezinha, Asilo D. Mocédo Costa, Prefeitura Municipal de Anhangá, Lucília Maria Avila Gomes, Prefeitura Municipal de Ananindeua, "Lar de Maria", (2), Asilo D. Macédo Costa, Departamento Estadual de Águas, Assembléia Legislativa, Secretaria de Estado da Produção, Euclides Elias de Oliveira, Ministério da Agricultura, Padre Manoel Alvaréz de Assunção, Hospital de Isolamento, (2), Secretaria da Saúde Pública (3), Secretaria de Estado da Produção, (2), Prefeitura Municipal de Anhangá, Luiz Macena de Lima — Ao Departamento de Contabilidade pagar os devidos fins.

Hercilia Lopes de Moura, Manoel Bonifácio Cantão, Cassilda Teixeira Monteiro, Isaías Francisco de Souza, Laura Sodrelina Eitelho de Arruda, Charita Ely Scerni, Miguel Francisco de Araújo Mahado, Raimunda Beleza de Souza, Manoel Batista de Moura, Renato Ribeiro Pessôa, (Títulos) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Elisia de Andrade Nobre (Procuração) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Dolores Sozinho Cardoso — Ao Arquivista para informar.

Coletoria de Rendas do Estado em Icoaraci, Auréa Feitosa do Nascimento, Assembléia Legislativa, Coletoria de Rendas do

Estado em Marapanim, Marina Jurema, — Ao Departamento de Extoritórias.

Joaquim da Costa Filho, Sebastião Farias de Moura, F. B. Oliveira & Cia, Assembléia Legislativa, Departamento de Extoritórias, Assembléia Legislativa — Ao Departamento de Receita, Departamento do Serviço Público, Divisão do Pessoal — Ao Departamento de Fiscalização Tomada de Contas.

O Sr. Secretário de Estado de Finanças expediu ofícios ao Exmo. Sr. Governador sobre:

Pagamento à firma Comercial Dohms Broda Cia., de Porto Alegre; Auxílio à Sociedade Botafogo Esporte Clube, de Maracanã; Nomeação do Sr. Benjamin Valente do Couto Filho; Designação de funcionários para procederem a um levantamento da Conta de Fornecedores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Gabinete da Secretaria de Finanças, 1 de Agosto de 1960.

MOACYR RIBEIRO
Diretor do Gabinete da S.E.F.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE

DO SECRETÁRIO

PORTRARIA N. 78 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Dionor Maranhão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n.

PORTRARIA N. 79 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Renato Paulo da Silva Pinto Coral, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3127-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Manoel da Silva Pereira, para a demarcação de um lote de terras no município de Marapé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 26 de julho de 1960.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Carvalho da Costa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300.º Término, 300.º Município de Almeirim e 174.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o Paraná Guariba, pelos fundos com o Paraná Aragão, pela parte de cima, com terras devolutas do Estado e pela parte de baixo, com terras pertencentes ao sr. Joaquim da Costa, referida posse 2.000 medindo a referida pisso 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 12, 22-7 e 2-8-60)

CONSELHO REGIONAL DE
TRANSTO

Edgar da Gama Titan, secretário do Conselho Regional de Trânsito, por nomeação legal, etc.

De acordo com a Resolução deste Conselho, datada de 13 do corrente mês, que aprovou o parecer do conselheiro Antero Soeiro, declare aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, Concorrência Pública, para exploração da linha intermunicipal Belém-Salinópolis, va, nos termos do art. 60., do dentro das seguintes condições:

I — O concorrente deverá oferecer no mínimo três veículos, em perfeitas condições de tráfego, dos quais pelo menos um de luxo tipo Pullman, não sendo permitido o chamado "Pau de Arara".

II — Os concorrentes deverão sujeitarse ao horário fixado pela DET.

III — Sujeitar-se ao preço das passagens fixadas pelo Conselho Regional de Transportes.

IV — Os concorrentes deverão especificar na proposta as espécies do veículo, número do motor, capacidade de passageiros, ano de fabricação e registro na DET.

V — O prazo de concessão será de cinco (5) anos, com a devida exclusividade.

VI — Nos meses de junho, novembro e dezembro a empresa concessionária colocará em tráfego na linha ônibus suficientes para condução dos passageiros.

Belém, 20 de julho de 1960.
(a) Edgar da Cunha Titan, secretário.

Observação: — As propostas serão apresentadas em envelope fechado e lacrado dentro do prazo determinado na sessão de 3 de agosto próximo, às 17 horas.

(G. — 15 dias seguidos)

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Cláudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abalro assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, q. 12.2.50, cita, como citado fixo através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Cláudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para no prazo de dez (10) dias, após vultima publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr. 3.870.075,20 (três milhões, oitenta e setenta mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), em descoberto no processo n. 7949, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de junho de 1960.
Mário Meirimcoeno de Souza

Ministro Presidente
(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 15, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 18 e 20/8/60).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL
"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "REO", modelo 1946".

Em obediência e determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de ônibus, marca "REO", motor de 4 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Laurindo Braga".

b) Os interessados poderão

examinar o referido veículo na Escola de Enfermagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado. Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.

Cândido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.

(L. Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 3, 4, 5, 6 e 7/8/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente, fica notificada a Senhora Maria José Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, lotado no G. Escolar "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960

Laura Batista de Lima

Diretora de Expediente

(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital notifico a Senhora Josefina Emmi, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960

Laura Batista de Lima

Diretora de Expediente

(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerem inscrição no quadro dos advogados desta Seção da Ordem, o Bacharel em Direito Carlos Alisson Peixoto, brasileiro, casado, residente à Rua Aristides Lobo, 151, e no quadro de solicitadores

o acadêmico de Direito Fernando Câmara Leão, brasileiro, casado, residente à Av. Conselheiro Furado, 644.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de julho de 1960. — (a) Arthur Claudio Mello, 1º. secretário.

(T. 28468 — 29,30,31/7; 2 e 3/8/60)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO CONVENÇÃO REGIONAL

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, neste Estado, nos termos do § 1.º do art. 25 dos Estatutos em vigor, para efeito de cumprimento do estabelecido na letra f) do art. 24, do mesmo Diploma Legal, tem o prazer de convocar a todos os membros que constituem a Convenção Regional, para se reunirem em sessão especial que se realizará no dia 11 de agosto próximo corrente, às 20 horas, na sede do Partido, à av. São Jerônimo, n. 701, e em sua sessão de Convenção será escolhido e homologado o nome do candidato ao cargo de Governador do Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro.

Belém, 31 de julho de 1960. — (a) Demócrata Noronha, presidente.

(G. — Dias 31/7, 2 e 3-8-60)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOIS (2) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA

As dezessete horas do dia dois de julho do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 99, nesta cidade, reuniram-se acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Henrique Afonso de Oliveira Souza, convidando o acionista Dionísio Rodrigues Ribeiro para Secretariar a reunião. Constituida assim a Mesa o Senhor Presidente declarou aberta a sessão comunicando que esta Assembléia Geral foi regularmente convocada pelos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda., nos dias 19, 26 e 29 de junho p. passado, com o objetivo de serem discutidas as contas da Diretoria relativas ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove ressalvando a regularização proposta pelo acionista, Senhor Jurandyr Murta Rocha, cujas providências deveriam ser tomadas imediatamente, mantendo-se o resultado em "Lucros Suspensos". Pedindo a palavra o atual Presidente da Diretoria, Senhor Bento José da Costa, agradeceu a atitude tomada pelos Senhores acionistas, prometendo que dará o máximo de seu es-

Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e e nove, o que deixou de ser feito em virtude da totalidade dos acionistas presentes terem tornado conhecimento através da publicação dos referidos documentos no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "A Província do Pará" Ltda. em data de 20 de abril do ano em curso. O Senhor Presidente submete esses documentos à discussão e votação. Nesta oportunidade pedindo a palavra o acionista Jurandir Murta Rocha ponderou que dada a situação financeira que vem atraindo a Sociedade, ressaltando que tornava-se necessária a constituição de um Fundo de Previsão destinado a atender a eventuais prejuízos na liquidação de créditos duvidosos, parecendo ainda a necessidade e regularização da comissão à Diretoria creditada indevidamente no exercício de 1958 uma vez que não foi distribuído dividendo no mesmo exercício, finalizando por esclarecer que esta sugestão tem como principal objetivo resguardar os interesses sociais, não tendo dúvida em sugerir aos demais acionistas a aprovação das contas da Diretoria relativas ao ano de 1959, ressaltando entretanto que deveriam manter a restrição quanto aos esclarecimentos prestados, levando à conta de "Lucros Suspensos" o resultado verificado. O Senhor Presidente submete esta proposta à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Declara então o Senhor Presidente que estavam aprovadas as referidas contas da Diretoria pertinentes ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove ressalvando a regularização proposta pelo acionista, Senhor Jurandyr Murta Rocha, cujas providências deveriam ser tomadas imediatamente, mantendo-se o resultado em "Lucros Suspensos". Pedindo a palavra o atual Presidente da Diretoria, Senhor Bento José da Costa, agradeceu a atitude tomada pelos Senhores acionistas, prometendo que dará o máximo de seu es-

forço no sentido de proporcionar boa compensação de capital no corrente exercício de mil novecentos e sessenta. Novamente com a palavra o Senhor Presidente da Assembléia Geral informou que competia à Assembléia proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1960, fixando a remuneração dos titulares. Por isso mesmo, solicitou ao Senhor Secretário que distribuisse as cédulas necessárias a tal fim, as quais, depois de recolhidas e conferidas, acusaram o seguinte resultado: Efetivos: Jurandyr Murta Rocha, Alvaro Coelho de Souza e Adriano Borges da Costa. Suplentes: Thimoteo Garibaldi Paraente, Dionísio Rodrigues Ribeiro e João Ortega Sampaio. Ainda por proposta do acionista Senhor Jurandyr Murta Rocha foi elevado os honorários de cada Diretor para Quinze mil cruzeiros ... (Cr\$ 15.000,00) mensais permanecendo em vigor os mesmos honorários do exercício anterior para os membros efetivos do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e submetida a discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. Belém, (Pa) 2 de julho de 1960. (aa) Henrique Afonso de Oliveira e Souza; Dionísio Rodrigues Ribeiro; Bento José da Costa; Porfirio Geraldo Pinheiro; Abilio Tavares da Silva; Ju- randyr Murta Rocha; Cesar Tavares; João Ortega Sampaio; Celestino Augusto Coelho; José Ferreira da Silva Pedro; Marcelino da Silva Pi- nho.

Confere com o original
Henrique Afonso de Oliveira e Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Reconheço as assinaturas de Henrique Afonso de Oliveira e Sousa e Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Belém, 30 de julho de 1960.

Em testemunho HP da ver- dade. — O Tabellão Hérmanno Pinheiro.

Cr\$ 500,00
Pagou os emolumentos na importância de quinhentos cruzeiros.

Rebedoria, 29 de julho de 1960. — O funcionário, (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em três vias foram apresentada no dia 29 de julho de 1960, e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 1757 e 1758, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 715/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de julho de 1960. O Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 2/8/60)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede social provisória, à Avenida Padre Eutício, 143, no dia 10 de agosto de 1960, às 16 horas a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento de capital.

b) o que ocorrer.

Belém, 30 de julho de 1960

— (a) Feliciano da Silva Santos.

(Ext. — Dias — 2, 3, e 4/8/60)

PARÁ REFRIGERANTES S.A. Assembléia Geral Extraordi- nária

(1a. Convocação)

Pelo presente ficam convidados todos os srs. Acionistas da

Pará Refrigerantes S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se nos Escritórios da Sociedade, à travessa Lomas Valentinas n. 1.124,

no dia 6 de agosto p. vindouro, às 17 horas, para reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1960.

(a) Firmino Mattos, Diretor Presidente.

(Ext. Dias 29/7, 1 e 4/8/60).

CARVALHO LEITE, MEDI- CAMENTOS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de agosto de 1960, às 16 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo n. 111, cujos fins são:

a) a fim de deliberarem sobre alteração nos Estatutos Sociais;

b) aumento do Capital Social;

c) e o que ocorrer.

Belém, 29 de julho de 1960.

Alberto Corrêa Kalha

vice-presidente

(Ext. — 31-7 e 2, 3-8-60)

PRODUTOS VITÓRIAS, S.A. Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os srs. Acionistas de Produtos Vitória, S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, às 9,00 horas, na sede social à avenida Almirante Barroso, n. 1.885, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a nova Diretoria da Sociedade para o triênio 1960/3, e mais que ocorrer, tudo nos termos do artigo 88, do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 28 de julho de 1960.

PRODUTOS VITÓRIA, S.A. Ladislau de Almeida Moreira

Presidente.

(Ext. Dias 30, 31/7 e 2/8/60)

FÁBRICA NAZARÉ, S.A. Assembléia Geral Ordinária (Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os srs. Acionistas de Fábrica Nazaré, S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, às 16,00 horas, na sede social à travessa Frutuoso Guimarães, n. 211, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem

como eleger a nova Diretoria da Sociedade para o triênio 1960/3, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 28 de julho de 1960.

FÁBRICA NAZARÉ, S.A.
Joaquim Dias — Presidente, em exercício.

(Ext. Dias 30, 31/7 e 2/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olívio Farias Rodrigues, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 100. Térmo, 100. Município de Belém e 180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente ou Oeste, onde mede 320 metros ou o que realmente medir, a começar da divisa do Utinga com o travessão da linha de Tiro de Guerra Nacional, direita ou Sul onde mede mais ou menos 687 metros com terras do Mirutucum, servindo de divisa a cerca de arame ali existente, fundos ou Leste, onde mede 685 metros, com terras do Utinga, e esquerda ou Norte onde mede 523 metros, com terras do Utinga e de alguns particulares.

E, para que não se algeue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 6 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(T. 28.418 — 14, 24/7 e 4/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel Alves Araújo, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lugar denominado serra vermelha, pelo lado leste rumo direto a gruta do Rafael deste rumo aos três morros, continuando com Tereu Araújo, daí rumo ao correço do Sempai pelo lado norte, confinando com Heremiano Sousa, daí rumo ao Sul, confinando com João Duarte de Sousa, daí rumo a citada serra vermelha, ponto de partida.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se algeue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Cenecião do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24/7 e 4/8/60)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembléia Geral Preliminar de Constituição da Companhia Paraense de Embalagens.

Aos seis (6) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta (1960), pelas quinze (15) horas, devidamente convocados pelo incorporador e fundador, Sr. Isaac Benayon Sabbá, reuniram-se na praça Visconde do Rio Branco, n. 39, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, os subscritores do capital social da Companhia Paraense de Embalagens, em organização. Elaborada a lista de presença com os requisitos legais, verificou-se ter comparecido mais da metade dos subscritores do capital social. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. José Raphael Siqueira representante legal do incorporador e fundador Sr. Isaac Benayon Sabbá, que convidou a mim Augusto Barreira Pereira para secretário. Constituida, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, determinando a mim, secretário, procedesse a leitura do anúncio de convocação publicado nos jornais Folha do Norte, Província do Pará, e Liberal, edições dos dias 3, 5 e 6, do corrente mês, anúncio que é do seguinte teor: "Companhia Paraense de Embalagens, em organização — Isaac Benayon Sabbá, na qualidade de fundador da Companhia Paraense de Embalagens, em virtude de ter sido integralmente subscrito o capital da mesma, convida os senhores subscritores para se reunirem, no dia 6 de julho de 1960, no prédio sito à praça Visconde do Rio Branco, n. 39, às 15 horas, a fim de nomearem os peritos que deverão avaliar as benfeitorias existentes nos terrenos de Marinha situados à margem direita do Igarapé do Una, nesta cidade, que deverão ser incorporados à Companhia. Belém (Pará), 2 de julho de 1960. P.P. Isaac Benayon Sabbá. José Raphael Siqueira. Seguidamente, o sr. Presidente convidou os senhores subscritores a depositarem as cédulas de nomeação dos três (3) peritos, na respectiva urna, abstendo-se o mesmo de votar, conforme recomendação legal. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade, para peritos, A) Cláudio Carlos Cheare, brasileiro, casado, engenheiro; B) Antônio Lemos da Silva, brasileiro, casado, engenheiro; e C) Cândido Bordalo, brasileiro, casado, engenheiro. O Presidente declarou que iria tomar todas as providências necessárias para realização da perícia, após o que facultou a palavra aos presentes. Usou-a o acionista Elias Ferreira da Silva para propôr à Assembléia que ficasse o fundador também incumbido de elaborar o projeto dos Estatutos Sociais e bem assim de tomar outras providências do interesse geral. Submetida a voto essa proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente agradeceu, a seguir, a confiança que lhe foi depositada, e como nada mais houvesse a tratar suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta ata, por mim, secretário, em três vias do mesmo teor. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada para ser assinada por todos os subscritores presentes.

Belém, 6 de Julho de 1960.

(aa) P.p. de Isaac Benayon Sabbá, José Raphael Siqueira; Augusto Barreira Pereira, P.p. de I.B. Sabbá & Cia. Ltda., José Raphael Siqueira; Alberto Castelo Branco Bendahan; P.p. de Moysés Benarrois Israel, José Raphael Siqueira; Elias Ferreira da Silva, P.p. de Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, José Raphael Siqueira; José Raphael Siqueira; P.p. de Irene Gonçalves Sabbá, José Raphael Siqueira.

Reconheço as firmas supra de José Raphael Siqueira, Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan. — Belém, 18 de Julho de 1960.

Em testemunho L.J.S.F. da verdade.

Licínio José de Souza Ferreira, escrevente autorizado.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Rebedoria, 27 de julho de 1960. — O Funcionário: (a) Allegável

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembléia Geral Preliminar de Constituição da Companhia Paraense de Embalagens.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta (1960), pelas quinze (15) horas, no prédio sito à Praça Visconde do Rio Branco, n. 39, devidamente convocados, reuniram-se os senhores subscritores do capital social da Companhia Paraense de Embalagens, representando mais de dois terços do mesmo, conforme verificou-se de suas assinaturas na lista de presenças, conferida com o Boletim de Subscrição. Assumiu a presidência da Assembléia, por aclamação, o Sr. José Raphael Siqueira, representante legal do Sr. Isaac Benayon Sabbá, que convidou a mim, Augusto Barreira Pereira, para secretário. O Presidente declarou instalada a Assembléia que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal Folha do Norte, edições dos dias vinte (20), vinte e um (21) e vinte e dois (22) do corrente mês, anúncio que foi lido e é do seguinte teor: "Companhia Paraense de Embalagens", em organização — Isaac Benayon Sabbá, na qualidade de fundador da Companhia Paraense de Embalagens, convoca os senhores subscritores do capital social para se reunirem, no dia vinte e cinco (25) do corrente mês, às quinze horas, no prédio sito na Praça Visconde do Rio Branco n. 39, a fim de, em Assembléia, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens que deverão entrar para formação de parte do capital social, e sobre a constituição da companhia. Belém, 20 de julho de 1960. O fundador, p.p. de Isaac Benayon Sabbá, José Raphael Siqueira". Determinou, seguidamente, o Sr. Presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do laudo dos peritos que procederam a avaliação dos bens com que a firma I.B. Sabbá & Cia. Ltda. integralizará as ações que subscreveu, peritos êsses que se achavam presentes para prestarem as informações que lhe fôssem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: "Na qualidade de peritos designados em Assembléia Geral dessa Companhia, realizada em 6 de julho do corrente ano, apresentamos o laudo de avaliação do terreno edificado, máquinas e demais benfeitorias, propriedade de I.B. Sabbá & Cia. Ltda., situados à avenida Senador Lemos n. 1.269, bens êstes que se destinam à incorporação do capital da referida Companhia: Terreno — Localização: Estado-Pará, Município-Belém, Cidade-Belém, Bairro-Sacramento; Limites, confrontações e áreas: Frente — Av. Senador Lemos, por onde mede 83 metros; Fundos-Terrenos de propriedade de Manoel dos Santos Moreira, por onde mede 46 metros; Lateral direita — Igarapé do Una, por onde mede 265 metros; Lateral esquerda — Com propriedade de Cinha Maia S.A., por onde mede 253 metros; Área — 10.995 metros quadrados. Obs.: As dimensões acima descritas referem-se ao total do terreno que é constituído de três (3) glebas contíguas, sendo duas do Domínio da União e uma do Domínio Municipal. Forma e Topografia: Quadrilátero com declividade para o lado que confina com o Igarapé do Una. Natureza do solo: Sílico-argiloso. Espécie: Parte constituída por terrenos de Marinha e parte por terrenos do Domínio Municipal. Orientação do eixo-maior: Norte-Sul. Logradouro: a) avenida Senador Lemos n. 1.269; b) Natureza: Industrial, fabrícias; c) Características: Água-Sim, Ergôto-Não, Luz-Sim, Fôrça-Sim, Telefone-Sim, Iluminação-Sim, Arborização-Não; d) Favimentação: Piçarra, Passeios: Não, Largura: Guabirito igual a 22 metros; e) Acesso: O terreno é servido por ônibus. Avaliação — Tendo em vista o estudo feito, somos de opinião que o terreno descrito e avaliado tem o valor de um milhão e quinhentos e sessenta mil cruzeiros.... (Cr\$ 1.560.000,00). Prédio Construído — Aplicação atual: Ocupado como depósito de material; Estado de conservação: Regular; Idade: A idade presumível do prédio existente é de 50 anos; Número de pavimentos: Um único pavimento térreo; Natureza da construção: Paredes perimetrais construídas em alvenaria de tijolos, não havendo paredes divisó-

rias internas com exceção de um compartimento, destinado ao almoxarifado. Cobertura: Telhas de barro tipo canal, sobre estrutura de madeira, apoiada sobre coluna de alvenaria de tijolos e também prumos de madeira; Fôrro: O prédio vistoriado não possui fôrro; Pisos: Toda pavimentação executada em cimento alisado; Esquadrias: Portas, em acapú-simples. Janelas, em acapú-venezianas e vidros; Pintura: Óleo nas esquadrias e aquarela nas paredes; Instalações: Água-Sim; Esgóto-Não; Gás-Não; Luz-Sim; Fôrça-Não; Aparelhos sanitários-Sim; Aquecimento-Não; Iluminação-Sim. Área construída: 1.763 metros quadrados. Avaliação — Considerando os coeficientes atuais em Belém, de acordo com o estado do prédio vistoriado somos de opinião, que o referido prédio já descrito e avaliado tem o valor de dois milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.980.000,00). Demais Benfeitorias Existentes no Terreno — Reservatório de água elevado: Foi constatada a existência de um reservatório para água construído em concreto armado, com capacidade para 6.000 litros app. ao qual no estado em que se encontra atribuímos o valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Residência do vigia: No terreno existe uma casa tosca, construída em madeira de lei, coberta com telhas de barro tipo canal, em estado regular de conservação, com uma área construída de 90 metros quadrados app. a qual atribuímos o valor de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00). Equipamentos — Maquinária adquirida para utilização na fabricação de tambores: Avaliação — Abaixo daremos uma relação com as especificações detalhadas de cada uma das máquinas, existentes no prédio vistoriado, com o respectivo valor atual. A maquinária de referência supra encontra-se em perfeito estado de conservação e embalagem original de fábrica: Uma (1) máquina de solda elétrica para costura, marca Asea Svets, tipo SVS-775 n. 4239143, 110 KVA 220 volts, 60 ciclos, no valor de Cr\$ 3.247.000,00) três milhões duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros; Uma (1) prensa executiva de duas colunas e intermediário de engrenagens, sem a tesoura lateral, de 170 toneladas 1200 mm. entre as colunas tipo P2C-170/1200, motorizada com motor ARNO de 15-HP, 1750 RPM, 60 ciclos, no valor de um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 1.868.000,00) — Uma (1) prensa executiva inclinável com volante de 60 toneladas, tipo PEI-60, motorizada com motor BRASIL, de 6 HP-1150 RPM-60 ciclos, no valor de seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 632.000,00); Uma (1) máquina para relevos e pestana dos tambores, tipo PT-1 motorizada com motores BRASIL n. 398714 de 6 HP-1150 RPM 60 ciclos e 424247 de 033 HP-1110 RPM 60 ciclos, no valor de seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 674.000,00); Uma (1) recravadeira para fechar tambores tipo PT-1, motorizada com motor BRASIL n. 407459 de 5 HP-1755 RPM 60 ciclos, no valor de novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 935.000,00); Estampo com 4 colunas para guia e extrator externo para o retalho, para cortar e repuxar fundos para tambores adaptados na prensa de 2 colunas tipo P2C-170/1200, no valor de duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 295.000,00); Uma (1) motorização do levantamento da pestaneira inclusive motor, suporte e correias, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). À vista do cotejo procedido nesta praça, entre valores atuais de máquinas dc tipo das vistoriadas, avaliamos o conjunto acima descrito e especificado em sete milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 7.680.000,00) RESUMO — Valôr total do imóvel, benfeitorias e maquinária: a) valor do terreno — Cr\$ 1.560.000,00; b) valor do prédio existente — Cr\$ 2.980.000,00; c) valor das benfeitorias encontradas — Cr\$.. 195.000,00; d) valôr da maquinária — Cr\$ 7.680.000,00. Concluimos ser de doze milhões quatrocentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 12.415.000,00), o valor total do imóvel, benfeitorias e maquinária vistoriados. Belém, 14 de julho de 1960.

Aa.) Octávio Carlos Chese, Antônio Lemos da Silva, Cândido Bordalo. "Finda a leitura, foi o mesmo laudo submetido à discussão e, votado, foi aprovado por unanimidade dos presentes. A subscritora I. B. Sabbá & Cia. Ltda., pelo seu representante, declarou que, por ter a firma adquirido o imóvel, benfeitorias e maquinária, já há algum tempo, resolveu, como prova de confiança absoluta no desenvolvimento da Companhia ora constituída, oferecer os bens descritos e avaliados pelos peritos pela importância de nove milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.600.000,00), valor inferior à avaliação, mas, correspondente à parte do capital social que subscreveu, proposta aprovada por todos os presentes, com vivas demonstrações de aplausos. Declarou o Sr. Presidente, na oportunidade, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos, o Boletim de Subscrição e demais documentos, inclusive o projeto de Estatutos Sociais para discussão e a aprovação pelo plenário, determinando a mim, secretário, que procedesse a leitura dessas peças, sendo o Boletim de Subscrição do seguinte teor: Boletim de Subscrição do capital da Companhia Paraense de Embalagens, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de duas mil (2000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma: — 1 — I. B. Sabbá & Cia. Ltda., sociedade comercial e industrial, com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, a rua Guilherme Moreira, n. 235, com um mil novecentas e vinte ações, subscritas e integralizadas, no valor global de nove milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.600.000,00); 2 — Isaac Benayon Sabbá, brasileiro, casado, comerciante e industrial, residente e domiciliado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua 10 de Julho, n. 459, com vinte ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cem milhão de cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 3 — Moysés Benarrós Israel, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua Teresina, n. 386, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 4 — Companhia de Desenvolvimento da Amazônia, sociedade comercial com sede em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Teodureto Souto, n. 75, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 5 — José Raphael Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à praça Visconde do Rio Branco, n. 38, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 6 — Alberto Castelo Bendahan, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à travessa Campos Sales, n. 16, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 7 — Irene Gonçalves Sabbá, brasileira, comerciante, casada, residente e domiciliada em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua 10 de julho, n. 459, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 8 — Augusto Barreira Pereira, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à rua Farias de Brito, n. 33, com cinco ações, subscritas e integralizadas, no valor global de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 9 — Elias Ferreira da Silva, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à avenida Presidente Vargas, Edifício Renascença, apto. 301, com cinco ações, subscritas e integralizadas, no valor global de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). Finda a leitura, pelo Sr. Presidente foi dito que submetia à discussão o projeto dos Estatutos que acabava de ser lido, solicitando aos senhores subscritores que se pronunciassem sobre o mesmo. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o referido projeto submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Procedeu, após, a leitura do recibo do depósito da parte do capital.

8 — Terça-feira, 2

EXCELENTE

Agosto — 1960

subscrito em dinheiro, feito no Banco do Brasil S. A., agência local, nos termos da legislação vigente. Cumpridas, como o foram todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Companhia Paraense de Embalagens, determinando em seguida, que se procedessem à eleição dos diretores e conselheiros fiscais e à fixação dos respectivos honorários. Com a palavra o acionista Alberto Castelo Branco Bendahan para propôr a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os seguintes nomes: para Diretor-Presidente, o senhor Isaac Benayon Sabbá, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas; para Diretor-Superintendente, o senhor Jacaúna Maia, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas e para Diretor-Comercial, o senhor José Raphael Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, capital deste Estado. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: o senhor Sebastião Albuquerque Vasconcelos, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado nesta capital; o senhor Augusto Barreira Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital e o senhor Elias Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital. Para Suplentes: o senhor Alberto Castelo Branco Bendahan, brasileiro, casado, corretor; senhor Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, economista e senhor Wilson Ribeiro Lopes, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta capital. Quanto aos honorários: Cr\$ 10.000,00 mensais para cada diretor e Cr\$ 1.000,00 anuais para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. Com a palavra o acionista Elias Ferreira da Silva, para propor, na forma do artigo 21 dos Estatutos, a distribuição das cem (100) partes beneficiárias ali previstas, apresentando o seguinte esquema: para I. B. Sabbá & Cia. Ltda, supra qualificada, sessenta (60) partes beneficiárias; para o senhor Issac Benayon Sabbá, supra qualificado, trinta (30) partes beneficiárias e para Companhia de Desenvolvimento da Amazônia, supra qualificada, dez (10) partes beneficiárias. Submetida a votos, foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente congratulou-se com todos os subscritores pela constituição da nova organização. Destacou que a área amazônica, especialmente o Estado do Pará e o do Maranhão, de há muito vem sentindo dificuldades que se refletem em suas economias, resultantes da falta de vasilhames adequados ao acondicionamento de produtos exportáveis. Citou, a propósito, o caso do óleo de babaú e outras gorduras vegetais, bem como as gorduras de origem animal muitas vezes retidas em suas fontes de produção pela quase absoluta falta de vasilhames. Lembrou, também, que com relação aos produtos de petróleo destinados a envasamento, não menos grave é a situação da Amazônia, eis que está sujeita às contingências impostas por fornecedores de outras áreas e bem assim de transportes, nem sempre atendíveis nas oportunidades devidas. A Companhia Paraense de Embalagens, consequentemente, destina-se a suprir essa visível lacuna na economia regional, proporcionando-lhe, ao mesmo passo, uma independência que lhe trará incalculáveis benefícios em futuro próximo, encerrando a seguir a sessão. E eu, Augusto Barreira Pereira, secretário, redigi e mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, unanimemente, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Belém (Pará), 25 de julho de 1960.

P. p. de I. B. SABBA & COMPANHIA LIMITADA
José Raphael Siqueira
Augusto Barreira Pereira
Elias Ferreira da Silva

P. p. de CIA. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA:

José Raphael Siqueira

P. p. de ISAAC BENAYON SABBA:

José Raphael Siqueira

Alberto Castelo Branco Bendahan

P. p. de MOYSÉS BENAIROS ISRAEL:

José Raphael Siqueira

José Raphael Siqueira

P. p. de IRENE GONÇALVES SABBA:

José Raphael Siqueira

Reconheço as firmas retro de José Raphael Siqueira (6), Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan.

Belém, 26 de julho de 1960.

Em testemunho (LJSF) da verdade.

Licínio José de Souza Ferreira, Escriveno autorizado.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Rebedoria, 27 de julho de 1960.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade

Art. 1º. COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS é uma sociedade anônima que se regerá pela legislação a ela aplicável e por estes Estatutos, tendo sua sede e fórum na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo instalar, a critério de sua diretoria, filiais, agências, sucursais ou escritórios onde lhe for conveniente, no território nacional ou no estrangeiro.

Art. 2º. A duração da sociedade será por tempo indeterminado e em caso de dissolução proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º. Constituem objeto da sociedade:

a) a fabricação de todos os tipos de embalagens para acondicionamento de gêneros alimentícios;

b) a fabricação de todos os tipos de embalagens para acondicionamento de combustíveis e lubrificantes, notadamente tambores, tamboretes e latas;

c) outras atividades, acessórios ou conexas com os objetivos específicos, anteriores, mesmo dissociadas dos objetivos sociais porém permitidos em lei.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 4º. O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador — à opção do acionista — do valor nominal de cinco mil cruzeiros (Cr\$.....5.000,00) cada uma.

Art. 5º. As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobráveis a pedido do acionista.

§ 1º. Cada ação é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. A transferência de ações far-se-á na forma da lei, mediante termo em livro próprio.

CAPÍTULO III
Da Administração

Art. 6º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) diretores, acionistas ou não, residentes no país, que terão, respectivamente, os títulos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Comercial, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

§ 2º. Os diretores receberão, quando em viagem, a serviço da sociedade, uma ajuda de custo fixado a critério da diretoria.

§ 3º. É vedado aos diretores contrair obrigações em nome da sociedade alheios aos interesses societários, não podendo, para tanto, usá-lo em endosso, fianças, avais ou outras quaisquer obrigações referidas, para integral cumprimento das demais obrigações estatutárias.

Art. 7º. Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor ou alguém por ele, caucionará como garantia de responsabilidade de sua gestão, dez (10) ações da sociedade.

Art. 8º. O diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo, mediante assinatura de um termo de posse, por ele assinado, lavrado em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 9º. Compete à Diretoria:

a) administração e gestão dos negócios sociais, em geral, dentro das atribuições que a lei e os presentes estatutos lhe conferem, para o funcionamento normal da sociedade;

b) a distribuição do lucro apurado na forma dêstes Estatutos;

c) deliberação sobre a nomeação de procuradores ad-negotia e ad-judicia, cujos poderes constarão de procuração assinada por dois diretores;

d) autorizar prèviamente a delegação de competência de um diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente;

e) designar, nos casos não disciplinados nêstes Estatutos, a forma de substituição eventual de um diretor por outro.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o aconselharem.

Art. 10. É da competência do Diretor Presidente:

a) exercer a supervisão da sociedade de acordo com as deliberações da Assembléia Geral e zelando sempre pelo cumprimento dêstes estatutos;

b) instalar e presidir as Assembléias Gerais;

c) convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria, ou autorizar outro diretor a fazê-lo;

d) representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar, em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente, sem prejuízo da competência, nêstes estatutos, deferida aos demais diretores;

e) assinar, em conjunto com o Diretor Comercial, ou na falta ou impedimento dêste, com aquêle que designar, os títulos representativos das ações da sociedade, bem como das partes beneficiárias.

Art. 11. É da competência do Diretor Superintendente:

a) substituir o Diretor Presidente em quaisquer ocasiões, podendo para isso, praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira conferidas àquêle;

b) dirigir o estabelecimento e a execução de normas padrões de controle qualitativo dos produtos industrializados e das matérias-primas necessárias, superintendendo as atividades industriais da sociedade;

c) representar a sociedade nos atos jurídicos que esta houver de praticar, sempre que tais atos sejam pertinentes aos setores sob sua direção, e sem prejuízo da competência geral do Diretor Presidente.

Art. 12. É da competência do Diretor Comercial:

a) exercer, em geral, a administração comercial da sociedade;

b) orientar e fazer executar programas de vendas e publicidade, bem como aprovar compra de matérias-primas e venda da produção manufaturada;

c) representar a sociedade nos atos jurídicos que esta houver de praticar, sempre que tais atos sejam pertinentes aos setores sob sua jurisdição e sem prejuízo da competência geral do Diretor Presidente;

d) ter sob sua guarda e orientação, os livros de contabilidade da sociedade.

Art. 13. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um diretor, a diretoria poderá preencher o cargo, interinamente, escolhendo um acionista ou não, até que se faça eleição do substituto na primeira Assembléia Geral que se realizar.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A investidura de membros efetivos do Conselho Fiscal far-se-á mediante assinatura de um termo de posse, no livro competente, em presença de dois (2) diretores que também o firmarão;

§ 2º. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos titulares os suplentes serão convocados pela ordem de votação, verificando-se porém igualdade de condições, adotar-se-á o critério de escolha pela idade.

Art. 15. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. As reuniões serão em dia, hora e local prèviamente anunciados pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias.

Art. 17. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembléia quando, em virtude de convocação, acharem-se reunidos acionistas portadores de ações que representarem pelo menos, um quarto do capital social suscrito, salvo quando a lei reguladora das sociedades anônimas exigir maior número.

§ 1º. Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais os acionistas cujas ações estiverem registradas em seu nome no livro competente, até três (3) dias antes da data para realização das mesmas.

§ 2º. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, também com direito a voto, mediante procuração, para esse fim.

§ 3º. O instrumento de procuração, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser depositado na sede da sociedade até a véspera do dia marcado para a reunião.

Art. 18. Os diretores não poderão tomar parte nas votações para aprovação das contas de sua gestão, inventário e balanço, nem os membros do Conselho Fiscal na aprovação de seus pareceres.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 19. O exercício social terminará no dia trinta (30) de junho de cada ano, podendo a diretoria levantar balancos semestrais e fazer a distribuição de dividendos por conta de lucros, com base nesses balanços.

§ 1º. Efetuado o balanço geral, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-á do lucro líquido:

a) cinco por cento (5%) para constituição da Fundação Reserva Legal até que o mesmo atinja vinte por cento (20%) do capital social;

b) cinco por cento (5%) para pagamento das participações às partes beneficiárias;

c) quatro por cento (4%) para contribuição do Fundo de Reserva destinado ao resgate das partes beneficiárias.

§ 2º. O saldo verificado será distribuído pela forma seguinte:

a) oito por cento (8%) para a remuneração adicional da Diretoria, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo não inferior a doze por cento (12%);

b) uma percentagem para distribuição aos acionistas.

§ 3º. O saldo remanescente terá o destino que fôr determinado pela Assembléia Geral.

Art. 20. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da diretoria, em duas prestações, porém dentro do exercício em que fôr apurado o balanço aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII Das Partes Beneficiárias

Art. 21. Ficam criadas cem (100) partes beneficiárias representadas por títulos sem valor nominal e estranhos ao capital social, os quais serão entregues independentemente de pagamento às pessoas físicas ou jurídicas designadas no ato constitutivo da sociedade, como remuneração de serviços prestados na fundação ou organização e instalações da sociedade.

§ 1º. As partes beneficiárias serão emitidas até sessenta (60) dias após a publicação dos atos constitutivos da sociedade.

§ 2º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco ou dez partes beneficiárias. Os títulos singulares ou múltiplos serão assinados por dois (2) diretores.

Art. 22. A totalidade das partes beneficiárias terá uma participação de cinco por cento (5%) do montante dos lucros líquidos anuais.

Art. 23. Fica criado um Fundo de Reserva de quatro por cento (4%) sobre o montante dos lucros líquidos anuais da sociedade para resgate das partes beneficiárias.

§ 1º. Dar-se-á o resgate das partes beneficiárias quando o Fundo de Resgate previsto neste artigo atingir蒙tante suficiente para permiti-lo na sua totalidade, nas bases estabelecidas no Parágrafo seguinte.

§ 2º. Para fixação do preço de resgate das partes beneficiárias tomar-se-á a média da participação das mesmas nos últimos três (3) balanços em que lhes for esta atribuída. O capital necessário para produzir anualmente rendimento igual aquela média na base de uma rentabilidade de doze por cento (12%) ao ano, representará o preço total de resgate das cem (100) partes beneficiárias.

Log que o montante arrecadado permita o resgate de um décimo das partes beneficiárias, o mesmo será procedido por sorteio, nos termos dêste parágrafo.

Art. 24. Os titulares das partes beneficiárias formarão uma comunhão de interesses que se regerá pelo Decreto-lei n. 781, de 12 de outubro de 1938, no que lhe fôr aplicável.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 25. A subscrição de uma ou mais ações importa na aceitação implícita dêstes Estatutos e de quaisquer modificações que os mesmos, legalmente, venham a sofrer.

CAPÍTULO IX Disposições Transitórias

Art. 26. O mandato da primeira diretoria vigorará até a eleição e posse da nova diretoria que fôr eleita pela Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dentro dos quatro primeiros meses do segundo semestre do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Belém (Pará), 25 de julho de 1960.

(aa.) P. p. de Isaac Benayon Sabbá, José Raphael Siqueira; Augusto Barreira Pereira, P.p. de Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, José Raphael Siqueira; Elias Ferreira da Silva, P. p. de I. B. Sabbá & Companhia Limitada, José Raphael Siqueira; P.p. de Moysés Benarrós Israel, José Raphael Siqueira; P.p. de Irene Gonçalves Sabbá, José Raphael Siqueira; Alberto Castelo Branco Bendahan, José Raphael Siqueira.

Reconheço as firmas retro de José Raphael Siqueira (6), Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan.

Belém, 26 de julho de 1960. — Em testemunho L. J. S. F. da verdade. — (a.) Lícílio José de Souza Ferreira, Escrivente autorizado.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Rebedoria, 27 de Julho de 1960. — O Funcionário (assinatura ilegível).

ALFÂNDEGA DE BELÉM

Selo por verba — Exercício de 1960

No livro de receita fls. fica debitado o tesoureiro sr. (nome ilegível), pela quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), recebida do sr. Cia. Paraense de Embalagens, proveniente de guia de recolhimento, conforme a verba n. 3931.

Alfândega de Belém, 26 de Julho de 1960.

• O Tesoureiro — (assinatura ilegível). — O Escriturário (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Estes documentos em três vias foram apresentados no dia 28 de Julho de 1960 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo quinze folhas de ns. 1728/1742 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 707/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de Julho de 1960.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 31/7/60.

Terça-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1960 — 11

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2571 —
De 14 de maio de 1952Rua 15 de Novembro, 36-90
CAIXA POSTAL N. 22
Belém — Pará — BrasilCapital Cr\$ 30.000.000,00
Fundo de Reserva Cr\$ 29.748.001,30
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1960

| A T I V O | | P A S S I V O | |
|--|------------------------------|---|--|
| A — DISPONÍVEL | | F — NÃO EXIGIVEL | |
| C A I X A | | Capital 30.000.000,00 | |
| Em moeda corrente | 20.100.883,10 | Aumento de Capital | 20.000.000,00 50.000.000,00 |
| Em depósito no Banco do Brasil .. | 19.884.712,30 | Fundo de reserva legal | 6.000.000,00 |
| Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito .. | 60.067.000,00 100.052.595,40 | Fundo de previsão | 2.748.001,30 |
| B — REALIZÁVEL | | Outras reservas | |
| Empréstimos em C/ Corrente ... | 108.277.238,36 | 1.000.000,00 59.748.001,30 | |
| Empréstimos Hipotecários .. | 14.380.716,60 | G — EXIGIVEL | |
| Títulos Descontados .. | 209.818.107,60 | DEPÓSITOS | |
| Correspondentes no País | 9.579.835,20 | à vista e a curto prazo | |
| Correspondentes no Exterior | 8.730.685,10 | de Poderes Públicos | 7.231.457,70 |
| Outros valores em moeda estrangeira | 760.585,40 | em C/C Sem Limites | 147.427.139,50 |
| Outros créditos .. | 5.906.040,30 358.459.008,70 | em C/C Populares | 173.690.586,80 |
| Imóveis | 4.290.856,50 | em C/C Sem Juros | 5.838.494,30 |
| Títulos e valores mobiliários : | | em C/C de Aviso | 2.126.228,60 |
| Apólices e obrigações Federais .. | 1.000.000,00 | Outros Depósitos | 24.804.865,30 361.118.772,20 |
| Ações e Debêntures .. | 77.705.000,20 78.705.060,20 | à prazo | |
| Outros valores | 3.000,00 441.457.925,40 | de diversos : | |
| C — IMOBILIZADO | | a prazo fixo .. | 67.294.724,50 67.294.764,50 |
| Edifícios de uso do Banco | 1.000,00 | | 428.413.496,70 |
| Móveis e Utensílios .. | 7.174.659,80 | Outras Responsabilidades | |
| Material de Expediente .. | 340.946,40 | Correspondentes no País | 24.044.798,80 |
| Instalações | 1.465.326,20 | Ordens de pagamento e outros créditos | 11.145.509,70 |
| D — RESULTADOS PENDENTES | | Dividendos a pagar | 18.242.551,70 53.432.860,20 481.846.356,90 |
| Juros e descontos .. | 8.087.864,80 | H — RESULTADOS PENDENTES | |
| Impostos | 764.695,50 | Contas de resultados | 36.243.954,90 |
| Despesas Gerais e outras contas .. | 18.473.305,60 | I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO | |
| Valores em garantia | 150.935.246,10 | Depositantes de valores em garantia e em custódia | 189.124.573,30 |
| Valores em custódia | 38.189.327,20 | Depositantes de títulos em cobrança : | |
| Títulos a receber de C/Alheia | 117.812.943,50 | do País | 117.781.826,60 |
| Outras contas | 37.126.984,40 344.064.501,20 | do Exterior | 31.116,90 117.812.843,50 |
| | Cr\$ 921.902.814,30 | Outras contas | 37.126.984,40 344.064.501,20 |
| | | | Cr\$ 921.902.814,30 |

Belém (Pará), 30 de julho de 1960.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES

ANTONIO MARIA DA SILVA

JOSE MANUEL MARQUES ORTINS DE BETTENCOURT

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

(Ext. — Dia 2-8-60)

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador — Reg. D.E.C. n. 392 — C.R.C. n. 109

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779, de 24-1-51, e 5443, de 10-3-59)

CASA MATERIZ:

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4
 CAPITAL AUTORIZADO £ 10.000.000
 CAPITAL REALIZADO £ 7.575.000
 CAPITAL SUBSCRITO £ 7.575.000
 FUNDO DE RESERVA £ 5.000.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1960

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Macapá, Manaus, Pórtio Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

| A T I V O | P A S S I V O |
|--|-------------------|
| A — DISPONIVEL | |
| C A I X A | |
| Em moeda corrente 132.948.254,60 | |
| Em depósito no Banco do Brasil.. 544.898.760,70 | |
| Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito 337.181.000,00 | |
| Em outras espécies 170.869.456,80 | 1.185.897.472,10 |
| | |
| B — REALIZAVEL | |
| Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC 239.050.000,00 | |
| Empréstimos em | |
| C/Corrente 1.570.601.434,10 | |
| Empréstimos Hipotecários 5.850.000,00 | |
| Titulos. Descontados 2.184.071.072,80 | |
| Correspondentes no | |
| País 47.623.169,70 | |
| Agências no Exterior 18.090.439,80 | |
| Correspondentes no | |
| Exterior 13.127.214,00 | |
| Outros valores em | |
| moeda estrangeira 369.281,90 | |
| Capital a realizar 23.000.000,00 | |
| Outros créditos .. 1.180.585.809,10 | 5.055.309.421,40 |
| | |
| Imóveis 145.980.648,00 | |
| Títulos e valores mobiliários: | |
| Apólices e Obrigações Federais, inclusive as de valor nominal de Cr\$ 750.000,00, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC 2.695.386,00 | |
| Ações e Debêntures 152.526,00 | 2.847.912,00 |
| Outros valores 1.876.012,50 | 5.445.063.993,90 |
| | |
| C — IMOBILIZADO | |
| Edifícios de uso do Banco 271.880.098,50 | |
| Móveis e Utensílios 95.952.491,10 | |
| Material de expediente 22.988.933,60 | 390.821.523,20 |
| | |
| D — RESULTADOS PENDENTES | |
| Juros e descontos 1.033.455,50 | |
| Impostos 1.042.372,00 | |
| Despesas Gerais e | |
| Outras Contas.. 6.336.522,00 | 8.412.349,50 |
| | |
| E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO | |
| Valores em garantia 1.124.997.472,20 | |
| Valores em custódia 4.398.035.298,60 | |
| Titulos a receber de C/Alheia ... 2.193.024.859,00 | |
| Outras contas 2.395.165.339,30 | 10.111.222.969,10 |
| | |
| Cr\$ 17.141.418.307,80 | |
| | |
| F — NÃO EXIGIVEL | |
| Capital 100.000.000,00 | |
| Aumento de capital 130.000.000,00 | 230.000.000,00 |
| Fundo de reserva legal 20.000.000,00 | |
| Fundo de previsão 21.074.239,30 | |
| | |
| Outras reservas : | |
| Fundo de Amortização do Ativo | |
| Fixo 17.124.545,90 | |
| Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda.... 286.555,00 | 17.411.100,90 |
| | 288.485.340,20 |
| | |
| G — EXIGIVEL | |
| DEFÓSITOS | |
| à vista e a curto prazo : | |
| das Poderes Públicos 23.092.825,30 | |
| de Autarquias ... 1.554.635,70 | |
| em C/C sem Limite 2.030.871.200,00 | |
| em C/C Limitadas 909.423.322,10 | |
| em C/C Populares 119.242.181,10 | |
| em C/C sem Juros 165.896.188,10 | |
| em C/C de Aviso. 377.707.760,60 | |
| Outros depósitos.. 269.648.598,50 | 3.897.439.711,30 |
| | |
| a prazo : | |
| de diversos : | |
| a prazo fixo .. 170.056.174,80 | |
| de aviso prévio.. 46.130.277,90 | 216.186.452,70 |
| | 4.113.626.164,00 |
| | |
| Outras Responsabilidades | |
| Títulos redescantados 38.124.355,40 | |
| Títulos redescantados, cota extra para Cacau, Fumo e Café 38.818.900,00 | |
| Agências no País. 228.345.516,30 | |
| Correspondentes no | |
| País 76.750.555,10 | |
| Agências no Exterior 941.803.264,80 | |
| Correspondentes no | |
| Exterior 83.193.712,60 | |
| Ordens de pagamento e outros créditos 1.178.640.997,90 | 2.585.677.302,10 |
| | 6.699.303.466,10 |
| | |
| H — RESULTADOS PENDENTES | |
| Contas de resultados 42.406.532,40 | |
| I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO | |
| Depositantes de valores em garantia e em custódia 5.523.032.770,80 | |
| Depositantes de títulos em cobrança : | |
| do País 2.015.097.029,30 | |
| do Exterior ... 177.927.829,70 | 2.193.024.859,00 |
| | |
| Outras contas 2.395.165.339,30 | 10.111.222.969,10 |
| | |
| Cr\$ 17.141.418.307,80 | |

Terça-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Agosto — 1960 — 13

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO

CRÉDITO

| | | |
|---|----------------|----------------|
| Despesas Gerais : | | |
| Ordenados | 70.176.182,10 | |
| Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários | 4.032.735,10 | |
| Gastos de Material | 5.730.073,70 | |
| Diversos | 42.356.926,00 | 122.295.916,90 |
| Impostos | 4.591.140,80 | |
| Despesas de Juros | 39.552.527,90 | |
| Impôsto de Renda pago no trimestre | 11.668.317,70 | |
| Outras contas | 11.433.098,70 | |
| Amortizações do Ativo | 2.642.100,70 | |
| Fundo de Previsão | 6.555.424,30 | |
| Saldo creditado à Casa Matriz | 33.048.889,50 | |
| Cr\$ 231.787.416,50 | | |
| Reversão do Impôsto de Renda | 11.668.317,70 | |
| Receita de Juros | 39.917.818,30 | |
| Descontos | 106.011.807,40 | |
| Menos os do exercício seguinte.. | 41.172.114,50 | 64.839.692,90 |
| Comissões recebidas ou debitadas | 60.029.049,60 | |
| Renda de Títulos e Valores Mobiliários | 14.678.837,00 | |
| Lucro em Operações de Câmbio | 21.637.291,80 | |
| Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais | 150.980,80 | |
| Outras Rendas | 18.724.890,60 | |
| Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas | 145.537,80 | |
| Cr\$ 231.787.416,50 | | |

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

A. C. ASCOTT
Gerente Principal Interino

L. F. NEWETSON
Superintendente

GUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Conta., Reg. C.R.C. — E.G. n. 2541

(Ext. — Dto 2-8-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5179

ACÓRDÃO N. 310
Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Clair da Costa Abade.

Recorrido: — O Governo do Estado.

Relator: — Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, Clair da Costa Abade; e, requerido, o Governo do Estado.

Clair da Costa Abade brasileira, extratora de castanha, casada assistida de seu marido, domiciliada e residente em Marabá, com fundamento no art. 10. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, impetrata mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que transferiu a terceiros, sem observância do art. 44 da Lei 923 de 4 de dezembro de 1954, o lote de terras a ser arrendado para as safras de 1960 a 1963.

Alega a impetrante que em 3 de setembro de 1959, em renovação, firmou com o Executivo Estadual um contrato de arrendamento de um lote de terras

próprias para a indústria extractiva de castanha, no Município de Marabá, com as seguintes dimensões e delimitações:

"Lote central, entre a margem esquerda do igarapé Soror à direita do rio Vermelho, pela frente em a margem direita do grotão do "Deserto", Lado ao cima com o pique de demarcação das terras "Cedrei" outrora de Simplicio Moreira, hoje de Manoel Brito de Almeida, lado do baixo pique das terras arrendadas de dona Maria José Saliba, terreno de forma irregular triangular, medindo aproximadamente 4.000 metros de frente por 7.500 dítos de fundos, pelas duas laterais".

Sucedeu, que, Sebastião Alves de Almeida, pessoa que jamais teve a mais leve participação na exploração, desbravamente e valorização da área de terras anteriormente descrita e arrendada a suplicante, requereu ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, lhe fosse a mencionada sorte de terras públicas concedidas por aforamento perpétuo o que, apesar de não estar de acordo com as exigências legais e colidir com o direito adquirido da suplicante, foi deferida pelo Governo, com base em informações inválidas e deturpadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

É contra esse ato do Executivo que a impetrante, reputando-o ilegal, requer o presente mandado de segurança.

O pedido foi instruído de procuração, fotocópia do contrato de arrendamento e guia de recolhimento e de declaração de particulares sobre a existência de benfeitorias feitas pela impetrante.

Conclusos os autos para despacho inicial eis que, Sebastião Alves de Almeida, na qualidade de terceiro prejudicado, litisconsórcio necessário passivo, apresentou a impugnação de fls., na qual alega, em resumo, não proceder o pedido de mandado de segurança, preliminarmente, porque a impetrante deixou transcorrer o prazo de 120 dias para ingressar em Juiz, a contar da data do ato impugnado, e porque o direito alegado não é certo, incontestável e nem o ato do Governo pode ser caracterizado por abusivo ou ilegal.

Ao se despachar a inicial, foi concedida a suspensão liminar do ato impugnado.

O Executivo deixou de prestar as informações que lhe foram solicitadas.

O Chefe do Ministério Público opinou pela denegação de segurança, reforçando as razões invocadas pelo terceiro prejudicado não só quanto a preliminar como quanto ao mérito.

O litisconsórcio Sebastião Alves de Almeida e o Dr. Procurador Geral do Estado arguem a preliminar de caducidade do direito da impetrante de requerer o presente mandado de segurança, porque o aforamento impugnado é datado de 27 de agosto de 1959 e o pedido foi ajuizado a 25 de janeiro de 1960.

A Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, em seu art. 18, em verdade estatui:

"O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias contados, da ciência, pelo interessado, do ato impugnado".

Assim, via de regra, o prazo começa a decorrer da data da ciência, pelo interessado, do ato impugnado. No caso dos autos, porém, não foi feita a prova de que a impetrante tivesse ciência na data em que o ato foi praticado. Revela, entretanto, que a requerente teve indevidamente adquirido o seu pedido de reconsideração do ato, em despacho publicado em 14 de Novembro de

petrante.

Por outro lado, é bem de ver se que o ato impugnado ou seja o aforamento, está datado de 8 de agosto de 1959 e o arrendamento da requerente, já em caráter renovatório, de 3 de setembro do mesmo ano, porque há mais de doze meses vinha explorando essas terras a título precário, justamente dentro do sistema adotado pela Lei que regula o regime jurídico das terras públicas ou seja da Lei 913, de 4 de dezembro de 1954, segundo a qual as terras devolutas do Estado, de extração nativas, só poderão ser aforadas por quem as tenha arrendado. E a suplicante, em verdade, firmou contrato de arrendamento do aludido lote com o Estado, valendo como prova dessa transação o título fornecido pela Procuradoria Fiscal, que por força da Lei 913, lhe dá direito não só de tomar posse da terra, como explorá-la pelo tempo da licença concedida.

Quanto ao mérito — A impetrante, está, com efeito, autorizada a explorar um castanhal com os limites já descritos, em virtude do contrato lavrado e assinado na Procuradoria Fiscal do Estado, e registrado no Serviço de Cadastro Rural, tendo pago a taxa de licença mediante guia de recolhimento desse Departamento.

Alega, agora, a impetrante que essa área de terras foi cedida por aforamento a Sebastião Alves de Almeida, sem que, para isso, tivesse sido notificada a oferecer defesa, como manda o art. 44 da Lei 913, de 4 de Dezembro de 1954. O Executivo não esclareceu os fatos e nem disse dos motivos porque indirectamente cancelou o arrendamento da impetrante. O Dr. Procurador Geral do Estado sustentou que o lote de terras aforado a Sebastião não é o mesmo de que é arrendatária a suplicante. No entanto, o litisconsórcie, em sua impugnação deixa bem claro tratar-se de um mesmo castanhal, quando afirma que "Clair da Costa Abade/prende usurpar o trabalho da contestante e locupletar-se das benfeitorias pelo mesmo introduzidas na referida área, conseguindo, ilaqueando a bôa fé do Governo, licença precária para explorar as precipitadas terras nelas nunca haver trabalhado, pois sempre empregou suas atividades, no Município de Marabá, no Município de Marabá, no Magistério, jamais se dedicando à ardua tarefa e penosa indústria extractiva de castanha". E prossegue com outras considerações pelas quais se conclui que, realmente, o aforamento incidiu sobre as terras arrendadas aím-

petrante.

Por estes fundamentos:
Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, e contra o voto do Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias, conceder a segurança impetrada contra o ato do Governo do Estado que cancelou o arrendamento de um lote de terras, à margem do rio Vermelho, no Município de Marabá, já outorgado a impetrante.

Transmita-se, nos termos da lei, o inteiro teor deste Acórdão ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de maio de 1960.
(a.a.) Alvaor Pantoja, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de Julho de 1960.

LUIZ FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 312
Habeas-Corpus Liberatório de Cametá

Impetrante: — Nélio Soares Rolim.

Procurante: — Guilherme Rodrigues Lopes.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Jus-

tica.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus Liberatório da Comarca de Cametá, em que é imetrante, Nélio Soares Rolim; e, paciente, Guilherme Rodrigues Lopes.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção as informações prestadas, em negar a ordem de habeas-corpus impetrado em favor de Guilherme Rodrigues Lopes, recomendando, não obstante, ao juiz que processe a formação da culpa de acordo com o prescrito em lei.

Custas, na forma legal. — P. e R.

Belém, 6 de Julho de 1960.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 313
Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — O Bacharel Egídio Sales.

Paciente: — Euclides Luciano de Azevedo, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus Liberatório da Comarca da Capital, em que é imetrante, o Bacharel Egídio Sales; e, paciente, Euclides Luciano de Azevedo, 3º Sargento da Polícia Militar.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em julgar prejudicado o pedido de Habeas-Corpus impetrado em favor do 3º Sargento da Polícia Militar do Estado — Euclides Luciano de Azevedo, à vista das informações prestadas pelo Comando Geral.

Custas, como de lei. — P. e R.

Belém, 6 de Julho de 1960.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Julho de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 314
Habeas-Corpus preventivo da Capital

Impetrante: — O Bacharel José Octávio Seixas Simões.

Paciente: — Elísio Soares da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus preventivo, da Comarca da Capital, em que é imetrante, o Bacharel José Octávio Seixas Simões; e, paciente, Elísio Soares da Silva.

Acórdam, em sessão plenária e por maioria de votos, em conceder a ordem de Habeas-Corpus em favor de Elísio Soares da Silva, sem prejuízo do seu comprometimento perante a autoridade policial, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R.

Belém, 6 de Julho de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 315
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel Egídio Sales.

Paciente: — Francelino de Almeida Araújo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus da Capital, em que é imetrante, o Bacharel Egídio Sales; e, paciente, Francelino de Almeida Araújo.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e comprovado, em negar a ordem de Habeas-Corpus impetrada em favor de Francelino de Almeida Araújo, condenado por crime de sedução, para apelar solto da sentença condenatória.

Custas, segundo a lei. — P. e R.

Belém, 6 de Julho de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

tica do Estado do Pará-Belém, 22 estes autos de Reclamação Civil de Julho de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 316

Pedido de férias da Capital

Requerente: — O Bacharel Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10.ª Vara desta Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias da Comarca da Capital, em que é requerente, o Bacharel Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10.ª Vara desta Capital.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o alegado e comprovado, em deferir, em parte, a reclamação feita pela Caixa Econômica Federal do Pará contra o Dr. Juiz

de Direito da Comarca de Caixa Econômica Federal do Pará; e, reclamado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o alegado e comprovado, em deferir, em parte, a reclamação feita pela Caixa Econômica Federal do Pará contra o Dr. Juiz

e R.

Belém, 6 de julho de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de julho de 1960. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 5 E 6 DE JULHO DE 1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Esc. Pepes:

Imissão de Posse: A, Laidon Salim Haber; R, Tarcila Pereira.

Mandou renovar as diligências para o próximo dia 20, às 10 horas.

Inventário de Bento Costa: R, Ana Ramor da Costa. — Mandou remeter os autos ao Juiz de 4a. vara.

Esc. Ruy Barata:

Inventário de Feliciano Antônio Cesar. — Mandou lavrar o termo.

Juiz de Direito da 3a. vara Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES.

Transação de Ribeiro & Alves e Antonio Tavares Barbosa. — Tomando por termo.

Esc. Pepes:

Ação de despejo de A. F. Coelho: R, Antonio Menezes. — Julgou procedente a presente ação e decreto o despejo requerido.

Esc. Sarmento:

Ação ordinária de Pastor Telmo Castillo: R, Belisário Alves de Oliveira. — Marcou audiência para o dia 25 do corrente, às 10 horas para audiência e instrução e julgamento.

Ação de despejo de Carlos Alberto Maciel Pantoja: R, José Galdino Valente. — Proceda-se a remessa na conta, designou o dia 12 do corrente, às 10 horas para o pagamento.

Esc. Gueiros:

Executiva Fiscal de IAPC: R, Sabinho Olímpio de Aquino. — Como requer.

— Executivos Fiscais deferidos do IAPC contra: Maximiano Cavadas Amedo, Emanuel P. Correa, Antonio Lopes dos Santos, Raimundo Morais C. J. Lurenco & Filho, Carlos Diniz dos Anjos, Sefarim de Oliveira Sodré, D.M. Rodrigues.

Juiz de Direito da 5a. vara Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

No requerimento de Meira & Silva. — Cite-se.

Juiz de Direito da 6a. vara Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON.

Esc. Sarmento:

Imissão de posse de Fausto Maciel Pantoja: R, José Galdino Valente. — Designou o dia 12 do corrente, às 10 horas para o pagamento.

— No requerimento de Soares de Carvalho Sabóes e Oleos S/A. — Deferiu o pedido.

— Imissão de posse de Ação executiva que Maria Izabel da Silva Carrapatoso. — Mandou expedir o mandado.

— Indenização de Raimundo Aragão: R, Gonçalves Comércio e Navegação S. A. — Deferiu o pedido.

— No requerimento de Jorge Abdon. — Contados, sciados e preparados.

— Idem, de Secretaria de Se-

cretaria da Capital, em que é reclamante, a Caixa Econômica Federal do Pará; e, reclamado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Caixa Econômica Federal do Pará contra a decisão, objeto da reclamação.

Custas, segundo a lei. — P. e R.

Belém, 6 de julho de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de julho de 1960. — Luis Faria, secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 5 E 6 DE JULHO DE 1960

Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de João Moreira de Souza Filho. — Cite-se.

Juiz de Direito da 19a. vara

Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALHO.

Esc. Pepes:

Ação de despejo de Celestino Rocha: R, João Dantas da Silva.

Mandou devolver o prazo da contestação ao requerente.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de Miguel Alcantara. — Indeferiu.

1a. Pretoria do Civil e Comércio

Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Esc. Sarmento:

Ação de despejo de Milton Freire de Souza: R, Alberto Basile. — Julgou procedente a ação.

2a. Pretoria do Civil

Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO.

Esc. Sarmento:

Ação ordinária de Henrique Sandres Filho: R, Cantina da Aeronáutica de Belém. — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas para audiência.

— Idem, de Interdito Proibitório de Rafael Luiz Gomes do Nascimento: R, Guiomar Corrêa do Nascimento. — Mandou citar no prazo de 10 dias.

— Idem, de ordinária de Ramos Oliveira: R, Pedro Gomes e sua mulher. — Designou o dia 2 do mês próximo, às 8,30 para a vistoria.

— Idem, de despejo de Anibal Gomes Fonseca Braga e Sandoval Almeida. — Julgou procedente dando prazo de 20 dias para os réus desocuparem o imóvel.

— Idem, de executiva de Banco Moreira Gomes S. A.: R, Milton Mata e outro. — Em avaliação.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de Manoel Veracruz Ferreira. — Mandou distribuir.

— Idem, de Berilo Lima de Souza. — Cite-se.

— Idem, de Airton Costa Pena. — Mandou distribuir.

EXPEDIENTE DO DIA 7, 8 e 12 DE JULHO DE 1960

Juiz de Direito da 1a. vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Esc. Odon Gomes

Inventário de Jorge dos Santos Pessina. — Mandou expedir alvará.

— Idem, de Claudina Machado da Silva. — Falem sobre o cálculo.

— Idem, de Eduardo Antônio Rodrigues Martins. — A partilha.

— No requerimento de Maria Helena Squiavo. — Como pede.

— Idem, de Maria de Jesus Barata Cardoso. — Conclusos.

— Esc. Ruy Barata

No requerimento de Jorge Abdon. — Contados, sciados e preparados.

— Idem, de Secretaria de Se-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Segurança Pública. — Mandou juntar aos autos.

Juiz de Direito da 3.^a vara.
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES.

Esc. Pepe

Executivo Heráclito de Almeida Cavalcante : R. Armando Marques Bezerra. — Notifique-se o interessado a requerer o que achar de direito.

Juiz de Direito da 6.^a vara.
Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON.

Esc. Ruy Barata

No requerimento de Iracy Bezerra de Menezes Martins. — Deferiu o pedido.

Agravio de Iracy Bezerra de Menezes Martins. — Mandou tomar por termo.

Esc. Pepe

Interdito de Izolina Coutinho do Rêgo Barros : R. Cláudio José Lopes. — Designou o dia 24, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 10.^a vara.
Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALHO.

Esc. Pepe

Inventário de Laura Pinto Novellino : R. Domingos Rodrigues Pinto. — Mandou lavrar o termo de inventariante.

1.^a Pretoria do Cível e Comércio
Pretora — Dra. LÉDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Esc. Ruy Barata

No requerimento de Alberto Rosa Correia. — Mandou distribuir.

No requerimento de José Ferreira Diogo. — Deferiu.

— Manutenção de posse de Jerônimo Noronha Serrão : R. Finealina das Cragas Almeida e Filho. — Mandou renovar as diligências para o dia 21 do corrente, às 10:30.

Ação executiva de Maria Bárbara Loureiro Figueira : R. José Maciel de Paiva. — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Esc. Pepe

Ação ordinária de Otávio Augusto Pereira de Macedo. — Diga o autor.

— Idem, de José Nascimento : R. Rádio Nazaré. — À cartório.

No requerimento de Loja Credilar de Belém Ltda : R. Carlos de Miranda. — Cite-se.

2.^a Pretoria do Cível

Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO.

Esc. Ruy Barata

Ação de despejo de Maria Lucia Mandelstam Lemos. — Mandou ouvir o réu.

Ação executiva de Francisco Simões Coelho : R. Iran Bezerra de Menezes. — Mandou cumprir o despacho de fls. 8 verso dos autos.

Esc. Ruy Barata

No requerimento de Joaquim Peres Lima. — Mandou que os autos fossem conclusos à contestação.

— Ação de despejo de Geraldo Caetano Corrêa Sobrinho e Fernando Dias Teixeira. — Nomeou perito desempadador o dr. Renato José Duarte Sidrim.

Multa contratual de 10% constante da cláusula 8a. juros simples contados sobre o saldo devedor, custas judiciais até final, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida intimando-se o Suplicado e sua mulher, desde que a penhora recaia sobre bens imóveis para, se quiser, no prazo legal, oferecer a defesa qual tiver, prosseguindo-se nos ultériores de direito, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos, protestada por todos os gêneros de provas em direito admitidos, inclusive depimento pessoal do Suplicado, sob pena de confessar, exames, vistorias, perícias, e tudo o mais que carente se torne, o Suplicante dando a esta o valor de Cr\$ 15.696,80, para os efeitos fiscais, pede deferimento. Capanema, 21/6/960

p. p. Joaquim Oliveira Figueiredo. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A.

como requer em termos, digo conclusos. Capanema,
23/6/960. (a) Nicin Aben-Athar. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência, foi certificado que deixou de citar Ozias Carvalho Nobrega, por não ter encontrado, sendo ignorado seu paradeiro, razão porque manda passar o presente edital, com o teor do qual ficam também os herdeiros do Suplicado citados para no prazo de 60 dias depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e no jornal de Capanema, desta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, Estado o Pará, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos sessenta. Eu, Aristeu Buarque de Gusmão Filho, Escrivente Juramentado escrivo e confiro. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial, o subscrevi. — (a) Nicin Aben-Athar, Juiz,

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública Judicial

O Juiz José Amazônas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11 de agosto vindouro, às 10 horas, no palacete do Forum, sala do Juiz de Direito da 5a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Hely Nascimento Rocha na ação executiva que lhe move João Antônio Moreira Bastos, constante do seguinte; uma Geladeira, marca "Fast", de sete e meio pés cúbicos, em perfeito funcionamento, avaliada referida geladeira no estado em Cr\$ 18.000,00; um Piano marca "Leiteiseig" no estado, avaliado em Cr\$ 25.000,00. Quem pretender arrematar os bens acima referidos deverá comparecer no local dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao portero dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à casa, as comissões do escrivão e porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1960. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impecável eventual da escrivanaria, o escrevi. — (a) Dr. José Amazônas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(T. — Dia — 23272 — 2/8/60)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Augusto Aldo Pereira de Souza e Solamita Siqueira de Souza, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Augusto Santos Pereira de Souza e Ambrosia Sarmiento de Souza, res. n^o cidade: — Rainha de Souza e Raymunda Nonata Souza, res. n^o cidade: — Rainundo Moraes e Maria de Lourdes Lucas de Moraes, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Feliciano de Jesus Pinheiro e Souzana Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manuel Mendes Moraes e de Dona Mariana da Gama Lucas, res. n^o cidade: — Antônio Brito Duarte e Geraldina Brito Sales, ele solt. nat. do Portugal, comerciário, filho de Antônio Duarte Silvestre e Maria Teresita de Brito Crisostomo, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Eusebio Amorao Sales e Eulides Brito Soares, res. n^o cidade: — Milton Ramos Kalif, e Maria Expedita Bensabé Bitencourt, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Kemil Kalif e Amélia Raude Kalif, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Jeto Oliveira de Moraes Bitencourt e Judith Bensabé Bitencourt, res. n^o cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado n^o cidade de Belém, aos 1 de agosto de 1960. Eu, Francisco Gennique Tavares Junior, oficial substituto de casamentos n^o Capital, assino. — (a) Francisco Gennique Tavares Junior.

(T. — 23273 — 2, e 7/8/60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE CAPANEMA
JUIZADO DE DIREITO DA 1a. VARA DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de 60 dias

O Exmo. Sr. Dr. Nicin Aben-Athar, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição de teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Capanema. O Banco de Crédito da Amazônia, S. A., estabelecimento com Sede em Belém, Capital do Estado do Pará, e agência em Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 2513, veem, mui respeitosamente por seu Advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, expor para afinal requerer a V. Excia contra Osias Carvalho Nobrega, brasileiro, casado, profissão e residência ignorados. O seguiente: — I — O Suplicado firmou com o Suplicante em 25 de junho de 1954, um contrato de abertura de crédito para fomento a Juiz; mais juros de mora,

(Ext. — Dia — 2/8/60)

DIARIO DA JUSTICA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Bernardo Gomes do Nascimento e Cermita Pereira do Nascimento, ela solt. nat. do Maranhão, brasileiro, filho de José Ribeiro Gomes, e Maria Jose do Nascimento, ela solt. nat. do Maranhão, domestica, filha de Alfredo Justino dos Santos e de Eliza Ferreira do Nascimento, res. n^a cidade: — Antônio da Fátima Novais Nobre e Nilda Teixeira Albin, ele solt. nat. de Portugues, escriturário, filho de Domingos de Araújo Nobre e de Maria das Neves, ela solt. nat. do Pará, estabilista, filha de Domingos Mirtins Albin e de Edvaldo Lacerda Albin, res. n^a cidade: — Expedito Figueiredo e Wanilda de Oliveira Ramos, ele solt. nat. do Pará, escriturário, filho de José Lacerda Barbal de Figueiredo, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Ramos e de Maria de Nazaré de Oliveira Ramos, res. n^a cidade: — Moacir da Conceição Costa e Irene Nascimento Alves, ele solt. nat. do Pará, ferreiro, filho de João Batista da Costa e de Silvia da Conceição Costa, ela solt. nat. do Pará, domestica, filha de José da Costa Alves e de E. I. Andrade Nascimento Alves, res. n^a cidade. Anexar-se os documentos exigidos por lei, se alguém souber o para-címs de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 1 de agosto de 1960. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr. Oficial substituto neste Capital assino. — (a) Gamaque Tavares Jr.

(T. — 18274 — 2 e 9/8/60)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a setembro), para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (proc. n. 7327).

Belém, 21 de junho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Dias — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/7; 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 18 e 20/8/60)

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 28, no. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a

apresentar a defesa de direito (Proc. n. 5352). Belém, 21 de Junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 28 e 29/6; 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 18 e 20/8/60).

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias
Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da

(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30/7; 1, 2, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 18 e 20/8/60).

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convide o sr. Joselio de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a, classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspeção da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de ficar o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou caso ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 3º da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 28 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração
(G. — 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7 e 18/8/60)

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Aníbal da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios financeiros de 1955 e 1956 respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, no. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. drs. Aníbal da Silva Marques, Hermínio Pessôa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram o cargo de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios de 1955 e 1956 respectivamente, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a defesa de direito, referente ao processo n. 2.087, prestação de contas da Profilaxia das doenças transmissíveis.

Belém, 19 de Julho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias 23, 24, 27, 28, 30/7; 3, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 19/8/60)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de Citação com o prazo de 6 meses

dante da Polícia Militar, Irão O Doutor Roberto Cardoso Freire de Jesus Loureiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir

de Belém, 13 de julho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Edital de Citação com o prazo de 6 meses

dante da Vara Cível e privativa da

fazões, Ausentes e Interditos da

Comarca da capital, etc.

Faz saber aos que o presente

edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos au-

tos de arrecadação de espólio do

falecido Fatar Bembaba que se

processa perante este Juiz e car-

da data, o Sr. Comandante da

Policia Militar do Estado para

escrivão que ste subs-

posto de dez (10) dias, após a arrecadação dos bens deixados

a última publicação no DIÁRIO

pelo dito Fatar Bembaba, faleci-

OFICIAL, apresentar a defesa de

do de nesta cidade, no hospital da

direito, referente ao Pro. n. 5.973

— Prestação de contas do

so, sem ter deixado herdeiros so-

exercício financeiro de 1958.

brevintes e notoriamente co-

Belém, 13 de julho de 1960.

(a.) Mário Nepomuceno de Sou-

presente edital, que será afixado

na sede deste Juizo no lugar de

(G. — 29 — 21 — 22 — 27 —

28 e 30/7; 6 — 9 — 10 — 11 —

seis vezes com intervalo de trin-

ta dias, cita os herdeiros, sucес-

sores e credores do de-cujus, pa-

ra que chegue ao conhe-

O Tribunal de Contas do Es-

cimento dos interessados e nin-

gado possa alegar ignorância.

abaixa assinado, cumprindo o dis-

form da lei. Dado e passado

n. 1.846, de 12/2/60, cita, como

Estado do Pará, aos 2 dias do mês

citado fica, através do presente de abril de 1960. Eu, Moacyr

Editor, que será publicado du-

rantre trinta (30) dias, a partir

desta data, o Sr. Napoleão Cor-

(a.) Roberto Cardoso Freire da

carneiro "Nogueira de Faria", no

exercício financeiro de 1956, pa-

ra no prazo de dez ((10) dias, 8-9-60).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

de Oliveira, 19.984; Antônio Ro-
ves Ribeiro, 20.020; Francisca
drigues de Albuquerque, 19.985;
de Paula Souza Vale, 20.021;
Maria Amélia Campos, 19.986;
Heiter Cardoso, 20.022; Einar
Ferdinand Pantoja Fontenelle,
Costa Dantas, 20.023; Francisca
Brauw, 20.024; Anésio Dias de
Andrade, 20.025; Benatol de Oli-
veira Cabral, 20.026; Luiz da
Silva Filho, 20.027; Silvia Ni-
des Gadelha, 20.028; Domingos
Corrêa de Lima, 20.029; Quero-
bina Valino dos Anjos, 20.030;
Manoel Vicente Rodrigues,
20.031; Boanerges de Carvalho
Lopes, 20.032; Ferdinand Perei-
ra Lima 20.033; Raimundo Va-
lente Nabica, 20.034; Elvina Al-
meida da Cruz, 20.035; Pedro
Pondé, 19.998; Joana Mores Fi-
lho, 19.999; Cleveland de Assis,
20.000; Célia Duarte Lara Fer-
nandes, 20.001; John Kleber
Lara Fernandes, 20.002; Rai-
mundo Martins do Vale, 20.003;
Altamira Ferreira da Silva, 20.
004; Creuza Dantas Cavalsante,
20.005; Delzuita da Silva
Cardoso, 20.006; Maria da Gló-
ria Farias Bezerra, 20.007; Shir-
ley Prestes Amazonas, 20.008;
Elza Araújo de Oliveira, 20.009;
Manoel Lauriano de Souza, ..
20.010; Raimundo Farias do
Nascimento, 20.011; Carleto Be-
merguy, 20.012; Lydia Pereira
Francisco Soares, 20.014; Auréa
Borges Serantes, 20.015; Gilza
Junqueira Barbosa Vianna,
20.016; Lair Ribeiro dos Santos,
20.017; João Maria Didier Bar-
bos Vianna, 20.018; Ivanilde
Pinon Friás, 20.019; Antonio Al-

E para que não se alegue igno-
rância, será este afixado à porta
do Cartório desta Zona e publi-
cado na forma legal. Dado e
passado, nesta cidade de Belém,
Capital do Estado do Pará, Bra-
sil, aos (25) vinte e cinco dias
do mês de julho de 1960. Eu,
Aloysio de Barros Coutinho,
Escrivão Eleitoral, mandei dati-
lografar e assino.

Dr. José Amazonas Pantoja,
Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Be-
lém, Pará, Brasil.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2706

JUIZO ELEITORAL DA 29a.
ZONA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pedidos de Inscrição
O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 29a. Zona Eleitoral, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Aldérico Corrêa, Antônio Rosa Cordovil, Antônio Dias Frances, Alice Ferreira de Souza, Alberto Monteiro dos Anjos, Adalita Mamedo Monteiro, Adânia Garcia, Ana Maria Furtado Gomes, Ambrosina dos Santos, Alba Santos Maciel, Aristóteles Natividade Bracero de Oliveira, Adelaida da Costa Moraes, Aliente Maria Pinheiro Barroso, Ana Maria Martins Leitão, Armando Epaminondas Acataus-sú Teixeira, Ademar Assunção Figueiredo, Americo da Silva Maia, Amencio Paschoal Protacio, Arauci da Cruz Gomes, Alexandre Rosario Corrêa, Alzira Amélia da Silva, Ari Agostinho Gomes, Almíro de Araújo, Armando Alves de Almeida, Arlete de Souza Forte, Arlete de Castro Nascimento, Austreliano de Souza e Silva, Altair da Silva Costa, Adelino Pereira da Silva, Amélia Aldina Matos Zygmuntas, Arnaldo Nunes de Abreu, Antonio Hélio Meireles, Aida Ferreira Rocha, Antônio de Souza Morães, Antonia Corrêa Nascimento, Antonio Rui Gomes do Amaral, Antonio Paulino Filho, Antonio Maria Rosario de Alencar, Antenor Sodré, Adelia Coelho Contente, Alberto da Rocha Mamedo, Amelia da Silva Brito, Alzira Souza Miranda, Benedito de Souza Franco, Benedito de Soua Pantoja, Bendita Campos Carril, Bernardo de Oliveira Vaz, Bernardina Paixão Rípardo Lima, Bianor Barroso de Souza, Benedito Soares Gomes, Belinha Rodrigues Pastana, Carlos da Silva, Carmem Pinheiro da Mota, Camilo Borges S. Flexa, Carlos Arthur D. Lassance, Carlos Alberto L. Santos, Celita Araújo L. Alfaia, Claudiomar de N. Silva, Cezar Ferreira da Silva, Cesarina Freitas Braz, Clemílde Ribeiro Reis, Clarice Yamnathi, Carlos Alberto Soares, Cauby Caminha Chaves, Carlos Alberto de S. Silva, Dina Chavante dos Reis, Dinal Bezerra Conceição, Domingas do Nascimento, Doraci Marques de Araújo, Dilce de Souza, Doraci Moraes Torres, Doraci Sa-

raiva Costa, Darci José Fernandes Cabra, Degmar Soares, Dagmar Nasciménto Brito, Elvira Celina Giliberti, Eugénia Fombado, Edmilson Gonçalves de Oliveira, Elio de Assunção M. Filho, Emilia da Gama Pinto, Elza Emilia Modesto Pinheiro, Edvard A. de Souza, Euclides Dutra da Silva, Edgarina M. de Carvalho, Elizabeth C. Noleto, Esterlita Braga da Costa, Ernestina Alves da Costa, Elicés Melo Furtado, Francisco Melo Furtado, Francisco Vieira de Melo, Francisco Araújo Leite, Francisco Nunes Loureiro, Francisco Cristino Carvalho, Francisco de Jesus Sobral, Floriano Souza dos Santos, Fecustina O. Terra, Faustina Saraiva Filha, Florentina Monteiro S. Brigida, Francisco M. de Queiroz, Fernando Cardoso, Francisco Messias de Oliveira, Francisco Raimundo dos Santos Oliveira, Galdino Marra Machado, Genêusa Soares Farias, Getúlio de Souza Araújo, Hilário da Rocha Souza, Honorina Martins Leitão, Helena Ambrosina de Souza, Helena Maria da Conceição, Helemanadas Santos Malheiros, Helena Belc Cezar, Henrique Pinheiro da Silva, Helena Lúcia Daniel Pinheiro, Hilda Paixão Nunes, Henrique Chaves de Freitas, Ilma Barbosa Cunha, Inacio Guilherme da Costa, Ivone da Silva Souza, Izaura Nunes de Abreu, Idelzilde Gomes de Alencar, Inocência Alves de Souza Filho, Isa Laureira Gonçalves, Iacy Andrelina Guimarães Castro, Izaura Brasil Vasconcelos, Judith Gonçalves de Araújo, Júlio Corrêa Gonzaga, José Luiz de Almeida Amorim, José Geraldo Vasconcelos, Josefina Nogueira Dias, José Dourival Cardoso, João Batista Calazans, João da Costa Alves, José Amadeu Nunes de Lima, José Oliveira de Brito, Joana Garcia dos Santos, José Ribeiro França, Jerônimos Ribeiro da Cunha, João Ari O. Ribeiro Franco, José Arcujo Costa, José Maria Alves, José Mendonça R. de Souza, José Silva, José Antônio Pimenta, José Maria de D. Neves, Jandira A. de Paula Marinho, João Gualberto de Souza, José Bezerra Viana, José de Oliveira Soares, José Pedro da Silva, José Magalhães Mota, Júlio R. Pereira da Silva, José Brasil Freire, João M. da Souza, Maria Lúcia Duarte Samosta, João Batista Leal, Joana paio, Maria Izabel O. Assunção

Mario Pinheiro, Maria da Conceição Bastos da Silva, Maria de Lourdes Oliveira, Martinha Feio dos Passos, Max dos Santos Mar-Mirian Léa Silva, Maria José dos Santos Malheiros, Maria do Carmo Lima Cardoso, Manoel Almeida Junior, Maria P. Campos Azevedo, Maria de N. Anaissi, Maria de Nazaré da Matta Gomes, Mario Augusto Monteiro das Neves, Marlene Corrêa Brandão Pinto, Maria Araújo Bcia, Maria de Lourdes Santos Lima, Maurício Pereira, Maximia Dias Braga, Maria José Bentes, Moacir Fernandes, Maria Aurelia da Fonseca Medeiros, Maria Coelho do Nascimento, Maria Adelia Uchôa da Silva, Maria Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes M. de Moraes, Nazaré Ribeiro Xavier, Nair Proença do Amaral Norma Fabiano de Vasconcelos, Neusa Napoles da Silva, Ninita Franco da Silva, Nilo Abreu de Castro, Neuza Rodrigues de Souza, Nair Elizabeth O. Gonçalves, Nadir Marcelino Rodrigues, Nelson Chaves de Brito, Nair Freitas Odívar Matos Martins, Osvaldo Benedito de Moraes Ramos, Olinda Pompeu de S. Ramos, Osires Pinto Saraiva, Osvaldina Sodré de Mendonça, Oneide Bacelar, Otacílio Peganga S. Filho, Odicisa A. Cruz Villas, Odilice Teles S. Nascimento, Osmunda Ferreira de Souza, Odeote de Souza Campos, Oti Ribeira de Almeida, Odemar Souza Serque, Odeval Viana Neves, Osorio Ovídio de Lima, Osair Machado Pinheiro, Policarpo dos Santos Aguiar, Paulo Marinho de Oliveira, Paulo Railzildo T. Bentes, Pedro Brandão Rodrigues, Raimunda da Nazaré C. Cunha, Rubenita Oracio da Silva, Raimunda da Conceição B. da Silva, Rosa Helena N. Palmeira, Roberto Bastos da Silva, Raimundo Silva Raimundo André C. de Leão, Raimunda Soares dos Santos, Raimunda T. Fonseca Rodrigues, Raimundo Oliveira Paiva, Racaíva Macedo Freitas, Raimundo Santana Pinheiro, Raimundo Lopes de Santana, Raimunda Nadi da Silva Nascimento, Raimundo Sebastião Sontos, Raimunda S. Justiana Reis, Raimundo Valdemar Nascimento de Jesus, Raimundo Aracati Miranda, Raimunda dos Santos Favacho, Raimundo Alberto Fernandes Lima, Raimunda Amorim de Aquino, Roldão da Silva Negrão Filho, Raimunda Vieira da Silva, Raimundo Nomato Raiol da Silva Raimundo

Ventura Ribeiro, Renato Oliveira, Raimunda Aurora Santos, Raimunda da Costa Marvão, Raimunda Santos Pereira, Raimundo Felipe da Silva Souza, Raimundo Miguel da Silva, Raimunda Nazaré Antunes Silva, Raimundo José de Araújo, Rosene da Silva Dantas, Sebastiana Antonia de Oliveira, Serafina Rodrigues do Nascimento, Sebastião Alves Corrêa, Sarah Justina Pereira, Sara Nazaré Machado de Souza, Sérgio Augusto de Araújo, Sebastião Rique Ferreira, Sandoval de O. Mota, Semiramis Belo de Araújo, Solange Maire Santos Inglesias, Salvador Pereira da Costa, Salvador do Nascimento Grelo, Sidnei Alcantarino da Rocha, Terezinha de Jesus Santana Barros, Terezinha Santana Pinheiro, Telma de Sales Ramos, Tereza do Menino Jesus C. dos Santos, Tereza Cândida da Silva, Tereza Farias dos Santos, Toelivergilio da Costa Borges, Ursulina Trindade Lúcio, Vicente de Paulo Ruiz Silva, Veronica Paudarco Carvalho, Vicente da Silva, Valmira da Silva Costa, Veni Ribeiro da Mores, Waldemar Mendes Moraes, Waldemar Malheiros Braga, Walter Costa Vilela, Waldir de Moraes Esteves, Walter Gomes da Silva, Wilson Noronha, Walmir Steel Fagundes, Waldir Araújo da Silva, Walterlou José L. Carvalho, Zenaide da Silva Leite, Zenaide dos Santos, Zedekias Dantas de Sena, Zanira Araújo de Albuquerque, Zoé Pantoja da Silva.

JUIZO ELEITORAL DA 28A.
ZONA (BELEM) PARÁ
EDITAL N. 632

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: -- Deferindo: Raimundo Corrêa de Azevedo, Raimundo Fernandes, Francisca Silva Moraes, Jaime Gonçalves, Ruy Carlos de Mirança Amaral, Cecília M. Reis de Lima, João Jordim, Raimunda Farias do Carmo, João Clemente Barreiros Dias, Izabel Ferreira de Souza, Maria Leonor Reis Brandão, Leoncio Farias de Melo, Arlindo Miranda Mota, Clotilde Leal Lima, Sebastiana Garcia Lobo Roldão, Nazareno da Cruz Freitas, Peôro da Silva Alves, Francisco Pereira de Sousa, Benedito Santos Cordovil, Mancel Vieira Batista Rodrigues, Mário Baião de Sena, Fortunato Maia, Carlos Rocha de Sousa Monteiro, Raimunda Mitranda Monteiro, Teodomira Cardoso Feitosa, Antônio Rodrigues Pereira, Mário Henrique Alves Moura, Manoel dos Santos, Oncide da Silva Guerreiro, Mário de Souza Genaique, José Ursulino Mafra da Silva Benedicta Farias Ferreira, Flávia Correa de Miranda, Gentil Maria Orminda Brito de Pinho, Narciso Vieira de Brito, Eduardo Adriano dos Santos, Alvezita Reis Cordovil, Mancel Elesílio Raio Monteiro, Aurora Lopes Faro, Neusa Dantas Almeida, Maria Raimunda Conceição Jinkys, Paulo Sebastião Monteiro, Maria da Luz Pinheiro de Oliveira, Milta Mattos de Andrade, Euridice Queiroz dos Santos, Raimundo Lopes de Azevedo, Waldeirino de Oliveira, Borges, Tereza de Jesus Palheta, Ana Francisca Maia Loureiro, Raimunda Mamor dos Santos, Eunice Santos Pereira da Silva, Nemesio Santiago Rebouças, Eutália Praia dos Santos, Hilton Leão dos Santos, Elias de Melo Azevedo, Antônio de Souza Pinheiro, Isaias Marques ed Souza, Teodomiro

Santana Soeiro, José Cravo Marinho, Waldemir Tenorio Alves dos Santos, Walter Gaspar Dias, Leonildes Gomes de Castro, Raimunda Gomes da Silva, Joaquim Aguiña da Silva, Alice Vaz dos Santos, Carlos Alberto de Almeida, Lourival Ferreira Cezar, Waldemar Carlos Galvão, José Lourival Freire, Raimundo Jorge dos Anjos, Claudinor Oliveira, Antonia Lobato de Azevedo, Marcionila Siqueira Ferreira, Antonio Santos da Silva, Francisco Alves da Silva, Altacirema Lopes Sarmento, Raimundo dos Santos Melo, Demetrio Umbelino dos Santos, Raimundo Xavier de Lima, José Antonio Matos Cuunha, Floriano da Silva Sousa Filho, Oscarina Mendes de Andrade, Maria Luisa Moraes, Angelina Borges ad Silva, Altair Brasil Correia, Sergio Antônio de Melo, Matinhos Guedes Alcântara, Albrto da Silva Brito, Maria Paixão Ferreira dos Santos, Nelcio Seabra, Pedro de Azevedo Carioca, Darcila dos Santos Moraes, Maria de Nazaré Araújo Gomes, Sebastião da Conceição Almeida, Maria Sebastiana de Matos Filha, Antonio Leocadio Dantas, Maria do Espírito Santo Costa, Augusto Soares das Chagas, Judith Brito Rodrigues, Terezinha de Jesus Monteiro, Raimunda Maximiana de Oliveira Cruz, José Fernandes Araujo de Alencar, Maria Salomé Bentos de Miranda, Zacarias Pinheiro Almendro, Ana Pereira Cardoso, Jose Cupertino dos Santos, osé Ribamar Lima, Celonica Deusarina Mendes Therezo, Belizio Santos Leite, Luiz Costa, Odete Conceição dos Santos, Luiz Lobato Torres, Luzamira Batista Albuquerque, José Domingos de Azevedo, Eliza Lima de Sousa, José Maria Moura da Silva, Benedito Lopes Parafita, Antonio Cabral de Araújo, Marina da Conceição Santos, Raimundo Rodrigues Alves, Jácinto da Silva Costa, Emeraldo Vale Feio, Manoel Pereira Cardoso, Orlandina de SantAna Oliveira, João Batista de Amorim Castro, Etilas Alves da Gama, Djalma Pereira Barbosa, e Lemos Neno, Celso Moreira da Rocha, Alfredo Pinto Aives Coimbra, Terezinha Pimenta da Costa, Joaquina ed Melo, Hermogenes Lima Cardoso, Eugar Ferreira dos Santos, oão Carlos da Silva Maciel, Manoel de Moraes Mendes, Inês Raio de Miranda, Guiomar Nascimento Ferreira, Raimunda Matos de Lima, Lia Carvalho de Magalhães, Raimundo Nonato Gonçalves Joana de Oliveira Soares Raimunda Ferreira, Lourdes de Fatima Gonçalves Furado, Nair Rodrigues de Moura, Lucia Duarte Valente, Julia Chaves do Rego, Waldemar Bento Padua, Virginia Matos da Conceição, João Trindade Lucio, Antonio de Lima Franco, Virginia Vilhena Rocha, Ercilia Pantcha Borges, Magno Oliveira Reis, Maria de Lurdes Barbosa, Daniel Favares de Arruda, Acinete Costa e Silva, Ivanilda Martins Carneiro, Flavio Vieira de Brito, Marilda Ferreira dos Anjos, Jose Ribamar do Nascimento dos Santos, Ercilia da Conceição Meio, Léa Bastos Fernandes, Maria de Lima Gama, Odaléa de Almeida Sarmanho, Maria Amelia Oliveira da Silva, Miguel Costa de Souza, Mirian Andrade, Jardelina Maria da Conceição, Dalvina Fernandes Pereira, Raimundo Mário de Jesus Dias, Neils Modesto Neri, Benevenuta Amaral do Vale, oão Vieira do Nascimento, Oscarina Feio da Silva, João Araújo Pena da Silva, Maria da Consolação Neto de Oliveira, digo Miranda, Alvaro dos Santos Montenegro, Augusto Pinto Gouveia, Maria de Nazaré Vera Cruz, Alzira Aragão Silva, Jorge Rodrigues da Silva, Manoel Jesus de Nazaré Vieira, Raimundo Oliveira Sousa, Iolanda Gonçalves Pinheiro, Mário Iguassu de Lales Negão, José Paz de Aragão, Raimunda

Pantoja Camarão, Ermita Carvalho Seabra, Miguel José de Lemos Filho, Arteto Araújo Miranda, Firmo ods Santos Correa, Miranda, Raimundo Brito Farnça, Maria de Nazaré Benicio Gomes, Haroldo Bruzoca ods Santos, Mário Dias Damasceno, Waldemir Palheta Brito, Pedro Segundo de Sousa, Nemicia Evangelista da Silva, Raimunda Viana de Andrade, Melita Moraes da Silva, em Diligência: — Antonio Cabral Ferreira, Adalgisa da Silva Brito, Bernadina Lopes da Silva, Maria Norma da Silva, Mário Gonçalves Braga, Raimundo Lima, Eneida Segtowich Hermes, Oscarino Serrino, Raimunda Vieira da Silva, Julieta Freitas de Araújo, João Maria Mate, Indeferindo: — osé Luiz de Figueiredo, Maria de Lourdes Correia da Silva, José Felix Gomes, Venancio Alves Damasceno, Agenor dos Santos Cardoso, Joana Antonio Abdón Abelman, Arlindo de Miranda Souza, Emílio de Sena Nenezes, Antônio dos Santos Monteiro, Luzia Rodrigues da Silva, Elvina Cercomina Bastos, Raimundo de Souza Barata, José Raimundo Mendes Cordovil, Manoelito Sousa dos Santos, Orlando Assunção, Valeriano Neves da Costa, Pedro Rodrigues da Silva, Noemí Estácio Gomes, Dionisia Rodrigues dos Santos, Terezinha Alenxan Pontes, Manoel Cordovil Monteiro, Maria das Dores Reis Figueiredo, E, para que enão sealegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Benedicta Rodrigues Pinto, portador do título n. 12322, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Osmindarina Santos Almeida, portador do título n. 15589, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Artur Garcia Caroso, portador do título n. 12575, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Walter Andrade Quiriz, portador do título n. 1431, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Silvino Lopes dos Santos, portador do título n. 4054, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afiado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 637

O Doutor José Amazonas Pantoja,

BOLETIM ELEITORAL

Leva ao conhecimento de interessados que Benedito Pessoa da Silva, portador do título n. 734, munda de Ataide Lima, 16.693; requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 688

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Alonso Menieno Reis, portador do título n. 7683, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 689

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jurandir Henrique da Costa, portador do título n. 13270 requereu 2a via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARA

EDITAL N. 690

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), do Estado do Pará, Brasil.

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 16, da Lei 2550, em audiência realizada às (14) quatorze horas de hoje, (690. dia anterior às eleições), encerrei a inscrição eleitoral, cabendo o número 20.041 (vinte mil e quarenta e um) ao título do último eleitor inscrito, Benedita Santana da Silva. Outrossim, ex-vi do § 1º, do mencionado artigo, torno público que procedi ao encerramento das transferências e constatei que foram transferidos para esta 28a. Zona (Belém), do Pará, (334) trezentos e trinta e quatro eleitores, cujos nomes e números dos títulos são os seguintes:

Maria das Neves Chagas da Costa, 16.483; Perino Pereira de Oliveira, 16.484; Paulo Jesus Alves Pereira, 16.485; Ofir da Silva Barbosa, 16.486; Raymundo Mira Sol Botelho, 16.51; Francisco Manoel do Nascimento, Oliveira Costa, 17.449; Laura, Mozes da Costa, 17.450; Maria Alcântara, 16.537; Maria Mahha-

do Monteiro, 16.538; Antonio Alves do Nasdimento, 16.560; Raimundo Batista de Miranda Borges, 16.619; Clotilde Lobato da Trindade, 16.680; Carmem Trindade do Vale, 16.681; Lúrio Dias Pinheiro, 16.682; Arminda Belém Cardoso de Freitas, 16.683; Felizardo Anselmo Ferreira Neto, 16.684; Meri Maria Cardoso, 16.685; Benedito dos Santos Coelho, 16.686; Arlete Marques do Nascimento, 16.687; Edite Moreira da Costa, 16.688; Sérgio Martins Viana, 16.689; Raimundo Salgado, 16.690; Manoel de Jesus Araújo, 16.691; Pedro Daniel da Silva, 16.692; José Antonio do Nascimento, 16.693; Miguel de Araújo Gomes Neno, 16.694; Lucímar Medeiros de Alencar, 16.723; Ovídio Pereira dos Santos, 16.730; Lucimar Farias Ferreira, 16.731; Armando Medeiros Roberto, 16.732; José Monteiro, 16.733; José Bonifácio da Silva, 16.774; Brígida Teles Pantaleão, 16.812; Bernardo Ferreira do Nascimento, 16.813; Antonio Celso Barbosa, 16.845; Maria Aidé Nascimento Almeida, 16.846; Venânia dos Santos Martins, 16.876; Pedro Paulo de Sousa, 16.878; Guilherme Augusto dos Santos, 16.896; Raimunda Nona da Silva Ramos, 16.897; Lucimar da Cruz Oliveira, 16.898; Regina Maria da Silva, 16.932; Paulo Fernando Reis, 16.938; Risóleia Leal dos Santos, 16.939; Rossilda de Ataide Lima, 16.940; Benedito Tomaz Carreira, 16.941; João de Oliveira Pimentel, 16.942; Ana Maria Barbosa, 16.943; Francisco Chagas do Nascimento, 16.944; Cecília Soares Corrêa, 16.945; Alexandre Rodolfo de Melo, 16.946; João Perna de Abreu, 16.947; Maria Monteiro da Costa, 16.948; Domingos Rodrigues Coelho, 16.967; Natalina Freitas da Luz, 17.024; Milton Freitas da Luz, 17.025; Acácio Ferreira Tavares, 17.026; Antonio Chagas Pinto, 17.033; Ana Dantas Dias, 17.034; João Jaime Pereira, 17.035; Oscarino Galvão Alvares, 17.036; Maria Teixeira da Costa, 17.037; João Gabriel dos Santos, 17.038; Tertuliano Alves de Sá, 17.039; Sebastião Baldez Miranda, 17.059; Francisco Marques de Jesus, 17.061; Raimunda Barbosa Vilhena, 17.062; Cristina de Souza Ferreira, 17.135; Oscarina Martins de Araújo, 17.136; Maria das Dores Benvindo dos Santos, 17.137; João Corrêa de Miranda, 17.138; Nazilda de Araújo Alves, 17.139; Esdras Ramos, 17.140; Manoel Pereira Mendes, 17.156; Oscarina Barbosa da Silva, 17.157; Sebastião Miguel da Costa, 17.158; Osvaldo das Chagas Pena, 17.206; João Evangelista da Silva, 17.207; Julia Mendes da Costa, 17.208; Artêmio Rodrigues Brandão, 17.209; Maria de Lourdes Viana Brito, 17.248; Pedro de Sousa Alves, 17.301; Antônio Maia, 17.302; Raimundo Marques de Araújo, 17.303; Pedro Freitas de Araújo, 17.304; Julio Francisco da Silva, 17.305; Eustálio Gonçalves Feio, 17.306; Adauto Cerqueira Santos, 17.396; Raimunda Melo de Freitas, 17.397; Maria José da Luz Barros, 17.430; Lourival Pombo da Gama, 17.431; Diva Rodrigues da Silva, 17.432; Francisca Ribeiro Farias, 17.433; Maria Souza da Silva, 17.434; Hilda Nelson de Oliveira, 17.435; Clodomir Pamplona Filho, 17.436; Renaldo Sampaio Xerfan, 18.934; Waldir Lameira da Rodha, 18.935; Edú Alves de Oliveira, 18.936; José dos Santos Almeida, 18.937; Cristovam Ferreira das Chagas, 18.938; Antonio Ferreira Conreigão, 18.939; Maria Luiza da Rocha, 18.940; Arthur Alves de Carvalho, 18.982; Raimundo Lopes de Azevedo, 18.983; Angéla Borges da Silva, 19.716; (Continua na pág. da justiça)